MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Construção de Pista de Skate

LOCAL: SALTO GRANDE - SP

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE - SP

ÁREA: Pista582,40 m²

DESCRIÇÃO

1. PROJETOS

O projeto: arquitetônico com detalhamento de execução será fornecidos pela Prefeitura Municipal, e faz parte integrante do projeto este memorial descritivo. A obra deverá ser executada conforme o projeto.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser feito a ligação de energia elétrica para atendimento na obra.

Deverá ser feito a ligação de água para atendimento da obra.

Deverá ser efetuada limpeza mecanizada do terreno onde será construída a pista, bem como a remoção do material da raspagem e limpeza.

Deverá ser feita a instalação do canteiro com <u>demarcação da obra conforme</u> <u>FOLHA 01</u> do projeto arquitetônico, seguindo eixos e posicionamento dos obstáculos.

O corte e aterro para nivelamento do piso, deverá ser executado conforme nivelamento indicado em projeto.

3. OBSTÁCULO: QUARTER GRANDE

Desenhos e medidas na FOLHA 2 do Projeto Arquitetônico.

Consiste em rampa de concreto com curvatura sobre aterro compactado.

O aterro deverá ser com material de 1ª Categoria e compactado mecanicamente (sapo) a cada camada de 20cm.

A curvatura da rampa deverá ser feita com gabarito de madeira. Primeiro nivelando o aterro e depois "sarrafeando" o concreto com o gabarito.

A borda da rampa terá acabamento em tubo metálico. <u>Respeitar o detalhamento</u> do projeto, manter ressalto exatamente igual ao detalhamento.

Todas as superfícies (exceto onde indicado) serão em concreto armado com malha de aço soldada (EQ45 20x20cm), acabamento polido feito com desempenadeira manual de aço.

Juntas de dilatação serradas com disco diamantado em profundidade mínima de 3cm em quadrículas de 3x3m. Aguardar cura inicial do concreto para corte das juntas, não cortar com o concreto "verde". E não retardar demais para evitar o aparecimento de fissuras de retração.

Manter todas as superfícies de concreto molhadas até 7 dias após a concretagem para cura sem fissuras.

4. OBSTÁCULO: DELTA CENTRAL

Desenhos e medidas na FOLHA 3 do Projeto Arquitetônico.

Consiste em rampas acompanhadas de mureta de concreto e corrimãos metálicos.

O aterro deverá ser com material de 1º Categoria e compactado mecanicamente (sapo) a cada camada de 20cm.

As fôrmas para superfícies externas deverão ser de compensado plastificado e receber desmoldante para acabamento externo liso.

Todas as superfícies (exceto onde indicado) serão em concreto armado com malha soldada (20x20cm EQ45), acabamento polido feito com desempenadeira mecânica ou desempenadeira manual de aço.

Juntas de dilatação serradas com disco diamantado em profundidade mínima de 3cm em quadrículas de 3x3m. Aguardar cura inicial do concreto para corte das juntas, não cortar com o concreto "verde". E não retardar demais para evitar o aparecimento de fissuras de retração.

Manter todas as superfícies de concreto molhadas até 7 dias após a concretagem para cura sem fissuras.

5. OBSTÁCULO: TETAS

Desenhos e medidas na <u>FOLHA 4 do Projeto Arquitetônico</u>.

Consiste em rampas de concreto sobre aterro compactado.

O aterro deverá ser com material de 1º Categoria e compactado mecanicamente (sapo) a cada camada de 20cm.

A curvatura da rampa deverá ser feita com gabarito de madeira. Primeiro nivelando o aterro e depois "sarrafeando" o concreto com o gabarito.

Respeitar as curvaturas indicadas no detalhamento.

Todas as superfícies (exceto onde indicado) serão em concreto armado com malha soldada (20x20cm EQ45), acabamento polido feito com desempenadeira mecânica ou desempenadeira manual de aço.

Juntas de dilatação serradas com disco diamantado em profundidade mínima de 3cm em quadrículas de 3x3m. Aguardar cura inicial do concreto para corte das juntas, não cortar com o concreto "verde". E não retardar demais para evitar o aparecimento de fissuras de retração.

Manter todas as superfícies de concreto molhadas até 7 dias após a concretagem para cura sem fissuras.

6. OBSTÁCULO: VULCÃO

Desenhos e medidas na FOLHA 5 do Projeto Arquitetônico.

Consiste em rampa cônica de concreto sobre aterro compactado.

O aterro deverá ser com material de 1º Categoria e compactado mecanicamente (sapo) a cada camada de 20cm.

A angulação da rampa deverá ser feita com gabarito de madeira. Primeiro nivelando o aterro e depois "sarrafeando" o concreto com o gabarito.

Respeitar a angulação indicada no detalhamento.

Todas as superfícies (exceto onde indicado) serão em concreto armado com malha soldada (20x20cm EQ45), acabamento polido feito com desempenadeira

mecânica ou desempenadeira manual de aço.

Juntas de dilatação serradas com disco diamantado em profundidade mínima de 3cm em quadrículas de 3x3m. Aguardar cura inicial do concreto para corte das juntas, não cortar com o concreto "verde". E não retardar demais para evitar o aparecimento de fissuras de retração.

Manter todas as superfícies de concreto molhadas até 7 dias após a concretagem para cura sem fissuras.

7. OBSTÁCULO: ARQUIBANCADAS

Desenhos e medidas na FOLHA 6 do Projeto Arquitetônico.

Consiste em arquibancadas de concreto com 3 níveis, acompanhando a curvatura do piso geral

Recomenda-se utilizar o piso geral como base para a construção do obstáculo.

O aterro deverá ser com material de 1ª Categoria e compactado mecanicamente (sapo) a cada camada de 20cm.

As fôrmas para superfícies externas deverão ser de compensado plastificado e receber desmoldante para acabamento externo liso.

Todas as superfícies (exceto onde indicado) serão em concreto armado com malha soldada (20x20cm EQ45), acabamento polido feito com desempenadeira mecânica ou desempenadeira manual de aço.

Todas as quinas do obstáculo deverão ser arredondas com desempenadeira de borda e reforçadas internamente com ferro corrido 8mm (conforme projeto).

Juntas de dilatação serradas com disco diamantado em profundidade mínima de 3cm em quadrículas de 3x3m. Aguardar cura inicial do concreto para corte das juntas, não cortar com o concreto "verde". E não retardar demais para evitar o aparecimento de fissuras de retração.

Manter todas as superfícies de concreto molhadas até 7 dias após a concretagem para cura sem fissuras.

8. OBSTÁCULO: QUARTER PEQUENO

Desenhos e medidas na FOLHA 7 do Projeto Arquitetônico.

Consiste em rampa de concreto com curvatura sobre aterro compactado.

O aterro deverá ser com material de 1ª Categoria e compactado mecanicamente (sapo) a cada camada de 20cm.

A curvatura da rampa deverá ser feita com gabarito de madeira. Primeiro nivelando o aterro e depois "sarrafeando" o concreto com o gabarito.

A borda superior da rampa terá acabamento em tubo metálico. Respeitar o detalhamento do projeto, manter ressalto exatamente igual ao detalhamento.

Todas as superfícies (exceto onde indicado) serão em concreto armado com malha de aço soldada (EQ45 20x20cm), acabamento polido feito com desempenadeira manual de aço.

Juntas de dilatação serradas com disco diamantado em profundidade mínima de 3cm em quadrículas de 3x3m. Aguardar cura inicial do concreto para corte das juntas, não cortar com o concreto "verde". E não retardar demais para evitar o aparecimento de fissuras de retração.

Manter todas as superfícies de concreto molhadas até 7 dias após a concretagem para cura sem fissuras.

9. OBSTÁCULO: ESCADAS

Desenhos e medidas na FOLHA 8 do Projeto Arquitetônico.

Consistem em escadas e muretas de concreto com preenchimento de aterro compactado.

Os tampos das muretas deverão ser de concreto armado esp. 8cm e receber revestimento de granito levigado (sem polimento) com engrossamento nas bordas, tendo espessura final de 6cm.

A sobreposição de chapas de granito deve ter largura mínima de 12cm e acabamento boleado, como no detalhe do projeto.

O corrimão deverá respeitar a descrição de perfis metálicos e geometria do projeto.

Recomenda-se utilizar o piso geral como base para a construção do obstáculo.

O aterro deverá ser com material de 1ª Categoria e compactado mecanicamente (sapo) a cada camada de 20cm.

As fôrmas para superfícies externas deverão ser de compensado plastificado e receber desmoldante para acabamento externo liso.

Todas as superfícies (exceto onde indicado) serão em concreto armado com malha soldada (20x20cm EQ45), acabamento polido feito com desempenadeira mecânica ou desempenadeira manual de aço.

Juntas de dilatação serradas com disco diamantado em profundidade mínima de 3cm em quadrículas de 3x3m. Aguardar cura inicial do concreto para corte das juntas, não cortar com o concreto "verde". E não retardar demais para evitar o aparecimento de fissuras de retração.

Manter todas as superfícies de concreto molhadas até 7 dias após a concretagem para cura sem fissuras.

10. OBSTÁCULO: DESNÍVEIS

Desenhos e medidas na FOLHA 9 do Projeto Arquitetônico.

Consistem em desníveis em rampas de concreto com preenchimento de aterro compactado.

Os corrimãos deverão respeitar a descrição de perfis metálicos e geometria do projeto.

O aterro deverá ser com material de 1º Categoria e compactado mecanicamente (sapo) a cada camada de 20cm.

Todas as superfícies (exceto onde indicado) serão em concreto armado com malha soldada (20x20cm EQ45), acabamento polido feito com desempenadeira mecânica ou desempenadeira manual de aço.

Juntas de dilatação serradas com disco diamantado em profundidade mínima de 3cm em quadrículas de 3x3m. Aguardar cura inicial do concreto para corte das juntas, não cortar com o concreto "verde". E não retardar demais para evitar o aparecimento de fissuras de retração.

Manter todas as superfícies de concreto molhadas até 7 dias após a concretagem para cura sem fissuras.

11. OBSTÁCULO: TRILHO MÓVEL

Desenhos e medidas na FOLHA 9 do Projeto Arquitetônico.

Consiste em um obstáculo móvel composto por um tubo horizontal de aço com 3 pés.

A estrutura deverá ser fortemente soldada para receber impactos dos skates sobre o tubo.

Deverão ser fechados com chapa os topos do tubo principal para evitar a entrada de água e oxidação do mesmo.

Não deverão restar rebarbas que possam machucar os praticantes.

12. OBSTÁCULO: DESNÍVEL A e PALCO

Desenhos e medidas na <u>FOLHA 10 do Projeto Arquitetônico</u>.

Consiste em desnível em rampa de concreto com inclinação variável em função do comprimento horizontal. Preenchimento com aterro compactado.

O aterro deverá ser com material de 1º Categoria e compactado mecanicamente (sapo) a cada camada de 20cm.

Todas as superfícies (exceto onde indicado) serão em concreto armado com malha soldada (20x20cm EQ45), acabamento polido feito com desempenadeira mecânica ou desempenadeira manual de aço.

Juntas de dilatação serradas com disco diamantado em profundidade mínima de 3cm em quadrículas de 3x3m. Aguardar cura inicial do concreto para corte das juntas, não cortar com o concreto "verde". E não retardar demais para evitar o aparecimento de fissuras de retração.

Manter todas as superfícies de concreto molhadas até 7 dias após a concretagem para cura sem fissuras.

12. OBSTÁCULO: ARQUIBANCADAS

Desenhos e medidas na FOLHA 5 do Projeto Arquitetônico.

Consiste em arquibancadas de concreto com 2 níveis, acompanhando a curvatura do piso geral

Recomenda-se utilizar o piso geral como base para a construção do obstáculo.

O aterro deverá ser com material de 1ª Categoria e compactado mecanicamente (sapo) a cada camada de 20cm.

As fôrmas para superfícies externas deverão ser de compensado plastificado e receber desmoldante para acabamento externo liso.

Todas as superfícies (exceto onde indicado) serão em concreto armado com malha soldada (15x15cm 4.2mm), acabamento polido feito com desempenadeira mecânica ou desempenadeira manual de aço.

Todas as quinas do obstáculo deverão ser arredondas com desempenadeira de borda e reforçadas internamente com ferro corrido 8mm (conforme projeto).

Juntas de dilatação serradas com disco diamantado em profundidade mínima de 3cm em quadrículas de 3x3m. Aguardar cura inicial do concreto para corte das juntas, não cortar com o concreto "verde". E não retardar demais para evitar o aparecimento de fissuras de retração.

Manter todas as superfícies de concreto molhadas até 7 dias após a concretagem para cura sem fissuras.

13 OBSTÁCULO: PALCO MÓVEL

Desenhos e medidas na FOLHA 11 do Projeto Arquitetônico.

Consiste em obstáculo móvel com estrutura metálica e fechamentos em compensado plastificado de 20mm.

Toda a estrutura metálica deverá receber pintura de fundo anticorrosão e acabamento em esmalte sintético.

O objeto final deverá ser completamente livre de rebarbas, parafusos salientes, ou partes que possam machucar os praticantes.

14. PISO PLANO

Desenhos e medidas na FOLHA 1 do Projeto Arquitetônico.

Toda área de piso receberá lastro de brita 2 apiloado mecanicamente na espessura mínima de 5cm.

A armação de todo o piso será com malha soldada (20x20cm EQ45).

Em seguida deverá ser executado lançamento de concreto estrutural fck30 MPA, dosado em central, adensado e ao concreto atingir o "pega" desempenar o concreto com desempenadeira mecânica para acabamento polido.

Juntas de dilatação serradas com disco diamantado em profundidade mínima de 3cm em quadrículas de 3x3m. Aguardar cura inicial do concreto para corte das juntas, não cortar com o concreto "verde". E não retardar demais para evitar o aparecimento de fissuras de retração.

Manter todas as superfícies de concreto molhadas até 7 dias após a concretagem para cura sem fissuras.

15. INFRA ESTRUTURA

De conformidade com o projeto executivo o concreto a ser utilizado deverá ter fck = 25,0 MPa no mínimo. As valas de fundação, devem ter o fundo regularizado e fortemente apiloado. Sob o concreto armado das fundações deverá ser feito um lastro de pedra britada n^{o} 1 e 2 com 3 cm de espessura.

Todas as vigas baldrames receberão armação com 4Ø 8mm com estribos a cada 30cm.

Todas as estacas receberão armação com 4Ø 8mm com estribos a cada 30cm.

16. IMPERMEABILIZAÇÃO

Das fundações com tinta betuminosa, sendo executada sobre o topo das vigas baldrames e descendo nas faces laterais (altura de 10cm).

17. SUPER-ESTRUTURA

Destinada a estruturação dos panos de alvenaria de fechamento, serão executados pilares em concreto armado empregando aço CA-50 e concreto fck=20,0 Mpa no mínimo. As formas serão de madeira com tábuas de 3ª (reaproveitamento de 2 a 3 vezes).

18. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

Em tijolos cerâmicos assentados com argamassa de areia e cimento, espessura das juntas 10mm. Deverá receber chapisco e reboco, com pintura látex PVA.

19. PINTURA FINAL DO CONCRETO

Todas as superfícies de concreto deverão receber pintura final com resina hidrofugante em 2 demãos.

O concreto deverá estar limpo e livre de poeira antes de receber a pintura.

19. LIMPEZA

A Empresa responsável pela execução dos serviços deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho.

20. RECEBIMENTO DE OBRA

A obra será considerada entregue ou concluída somente após visita da fiscalização da Prefeitura Municipal, onde através da emissão de documento específico, atestará a conclusão dos serviços pela Empresa executora. Quaisquer serviços não concluídos ou que não tenham sido corretamente executados, deverão ser regularizados, podendo tal situação incorrer, por parte da Prefeitura, na suspensão de pagamentos referentes àqueles serviços.

Ourinhos, 13 de junho de 2022.

Rafael Misato

Responsável Técnico Arquiteto – CAU A64458-7



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo #PUBLICO

N° OPERAÇÃO

N° SICONV

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Construção de Pista de Skate / Construção de Pista de Skate

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	2,00%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	0,50%
Lucro	L	5,95%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,53%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

 $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)^*(1+DF)^*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

	•	•
Observações:		

SALTO GRANDE / SP

Local

DIMV2 O 4

terça-feira, 14 de junho de 2022

- 1

Data

Responsável Técnico
Nome: Rafael Misato
CREA/CAU: A644587
ART/RRT: 0

1/1

		ŀ	ups / nan	iva:	OVO:	001/ 1819 1819	OS OVSIN	74N 9,40 91 C MOS	ARB															
Titudo dos Eventos	2 5 5 7 8	10 s.	/O	7 El 7 B orme abalix	<u>.</u> 	12 PERIODO	I3 14 1 In due os ever	T6 17 16 17 los serão cor	7 18 19 nettidos	9 20 21	22 23	25 25	28 27	28 29	30 31	22	34 35	36 37	38 39	40 41	42 43	44 65	, 73 as	43 43
	A to the second second	A december of some contractions of a way to the second contraction of the contraction of	contract and	to the doc dom	nic attacked in	rianocrianto da	freezing right ships																	
Name and the second	A SOUTHURSHIESO	an local sella situ	מערומותו ש פעפר	יוויפה מווים הפוזוי	dis svenieve, as	on strong day	C (00) LO (1)		ŀ							-						-		
ICOS PRELIMINARES			+	1	1	1	+		1		-													
TER FUNDACAO		1			+		+		1		l				ľ									
QUARTER ESTRUTURA			+	1			+		1	-	1			ľ										
A FUNDAÇÃO	1	+			+	+	1		+	1	1				t L						-			
DELTA ESTRUTURA	Ī			+	+	1	1			ļ.					-							_		
TETAS GERAL		7	1	+	+		+		+	1	+													
40 GERAL			7	+	1	+	+	1		+	+	+											H	-
ARQUIBANCADA GERAL			4		1		1		ŀ	1	l	+											_	-
QUARTERS PEQUENOS	1		1	1	1	+	1		ľ	1	-	ļ					, Mil							
ESCADA 1	1		1	+	+	-	1	+	+		ŀ	ŀ				ľ						-		
ESCADA 2			+		•	+	+	-	1		+												-	
DESNIVEIS GERAL			+		*	1			-		1						13							
PALCO GERAL			+				1	1		1	+						ľ				-			
ACAO ELETRICA/ILUMINACAO GER	34		+		1	4				1	1				ľ									
BEBEDOURO ESTRUTURA					+	1		1							ľ									
BEBEDOURO HIDRAULICO			1	1	+	ĺ			+	1	1							ľ						
PAISAGISMO				4		1	1	1	1	1	1	1	ľ	ľ								-	L	ŀ
PISO PLANO									+		1			I		ľ			ľ			ŀ	ŀ	ŀ
FECHAMENTO DO TERRENO					1	1	+	0			1			ľ	ľ	ľ						ŀ	ŀ	ŀ
LIMPEZA FINAL DA OBRA					1	#		1	1		+						t							
					1			1	+		+			I										

QCI - Quadro de Composição do Investimento

° OPERAÇÃO	N° SICONV	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE	MUNICÍPIO / UF SALTO GRANDE / SP	9
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Pista de Skate	IMENTO te		RECURSO 0GU	REPASSE CONTRAPARIDA INVESTIMENTO 286.500,00

Investimento (R\$)		00 900 000	60,076.667	200 025 00	00000000	(100,00%)	
Outros (R\$)					,	(%00'0)	
Contrapartida	Financeira (R\$)	00	13.425,09	42 425 00	15.425,03	(4,48%)	
Benasse (B\$)	(Au) popular	(286.500,00	0000000	00,000,000	(95,52%)	
1	n° do CTEF	1	LOTE 1		- Vary	TOTAL	
Lia!	OIII		m ₂				
or or or	Guannaade		172,40				
:	Situação	101	Em Análise				
	Descrição da Meta		Construção de Pista de Skate				
	Subitem de Investimento		Educação e cultura				
ole constitution	an man	Investimento	Equipamentos	cominitários			
	Meta		7	<u>:</u>			

SALTO GRANDE / SP Local

Observações:

quarta-feira, 15 de junho de 2022 Data



Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
916526/2021PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDEAPELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Pista de SkateLOCALIDADE SINAPI
SAO PAULODATA BASE
04-22 (N DES.)DESCRIÇÃO DO LOTE
Construção de Pista de SkateMUNICÍPIO / UF
SALTO GRANDE / SPBDI 1
20,53%BDI 2
0,00%BDI 3
0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	\
Construção de	e Pista de Skate								325.880,63	
1.			Construção de Pista de Skate			,		-	325.880,63	
1.1.			Canteiro de Obras					-	-	
1.2.			Serviços Preliminares					-	18.142,48	
1.2.0.1.	Cotação	010	Placa de identificação para obra	M2	6,00	643,80	BDI 1	775,97	4.655,82	
1.2.0.2.	Cotação	011	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPOSITO, ÁREA MINÍMA 13,80 M2	unxmês	3,00	643,81	BDI 1	775,98	2.327,94	RA
1.2.0.3.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	1.200,00	0,40	BDI 1	0,48	576,00	RA
1.2.0.4.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	М	140,00	58,21	BDI 1	70,16	9.822,40	RA
1.2.0.5.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	864,00	0,73	BDI 1	0,88	760,32	RA
1.3.			QUARTER					-	17.244,26	
1.3.1.			Fundação					-	2.904,71	
1.3.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,52	92,57	BDI 1	111,57	58,02	RA
1.3.1.2.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	М	14,00	58,80	BDI 1	70,87	992,18	RA
1.3.1.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	6,30	79,98	BDI 1	96,40	607,32	RA
1.3.1.4.	SINAPI	92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,55	17,12	BDI 1	20,63	114,50	RA
1.3.1.5.	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	25,00	12,28	BDI 1	14,80	370,00	RA
1.3.1.6.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,50	550,76	BDI 1	663,83	331,92	RA
1.3.1.7.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	8,65	41,32	BDI 1	49,80	430,77	
1.3.2.			Estrutura					-	14.339,55	
1.3.2.1.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	М3	29,82	11,13	BDI 1	13,41	399,89	RA
1.3.2.2.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	41,00	16,87	BDI 1	20,33	833,53	RA

PMv3.0.4 1/11



Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
916526/2021PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDEAPELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de Pista de SkateLOCALIDADE SINAPI
SAO PAULODATA BASE
04-22 (N DES.)DESCRIÇÃO DO LOTE
Construção de Pista de SkateMUNICÍPIO / UF
SALTO GRANDE / SPBDI 1
20,53%BDI 2
0,00%BDI 3
0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	\
Construção d	le Pista de Skate								325.880,63	
1.3.2.3.	SINAPI	92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,35	17,12	BDI 1	20,63	213,52	R.A
1.3.2.4.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	4,06	236,70	BDI 1	285,29	1.158,28	RA
.3.2.5.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	9,42	118,38	BDI 1	142,68	1.344,05	RA
1.3.2.6.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,93	360,00	BDI 1	433,91	403,54	RA
1.3.2.7.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,93	306,25	BDI 1	369,12	343,28	RA
1.3.2.8.	SINAPI	89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2014	M2	24,00	71,95	BDI 1	86,72	2.081,28	R.A
1.3.2.9.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,62	372,20	BDI 1	448,61	1.175,36	RA
1.3.2.10.	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	56,24	21,63	BDI 1	26,07	1.466,18	RA
1.3.2.11.	SINAPI	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	М	14,60	144,79	BDI 1	174,52	2.547,99	RA
1.3.2.12.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,20	14,88	BDI 1	17,93	182,89	R.A
.3.2.13.	SINAPI	87873	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	M2	48,00	6,12	BDI 1	7,38	354,24	R.A
.3.2.14.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	48,00	31,73	BDI 1	38,24	1.835,52	R.A
.4.			DELTA					-	15.980,02	
.4.1.			Fundação					-	3.167,43	
1.4.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,68	92,57	BDI 1	111,57	75,87	RA

PMv3.0.4 2/11



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 916526/2021	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Pista de Skate			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 04-22 (N DES.)	MUNICÍPIO / UF SALTO GRANDE / SP	BDI 1 20,53%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓
Construção de	e Pista de Skate								325.880,63	
1.4.1.2.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	М	18,00	58,80	BDI 1	70,87	1.275,66	RA
1.4.1.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	6,10	79,98	BDI 1	96,40	588,04	RA
1.4.1.4.	SINAPI	92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,50	17,12	BDI 1	20,63	113,47	RA
1.4.1.5.	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	24,00	12,28	BDI 1	14,80	355,20	RA
1.4.1.6.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,50	550,76	BDI 1	663,83	331,92	RA
1.4.1.7.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,26	34,91	BDI 1	42,08	10,94	RA
1.4.1.8.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	8,36	41,32	BDI 1	49,80	416,33	
1.4.2.			Estrutura					-	12.812,59	
1.4.2.1.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7,00	11,13	BDI 1	13,41	93,87	RA
1.4.2.2.	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	62,16	21,63	BDI 1	26,07	1.620,51	RA
1.4.2.3.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	21,00	236,70	BDI 1	285,29	5.991,09	RA
1.4.2.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,45	360,00	BDI 1	433,91	629,17	RA
1.4.2.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,45	306,25	BDI 1	369,12	535,22	RA
1.4.2.6.	SINAPI	89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2014	M2	1,05	71,95	BDI 1	86,72	91,06	RA
1.4.2.7.	SINAPI	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	М	15,20	144,79	BDI 1	174,52	2.652,70	RA
1.4.2.8.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	М	7,00	126,17	BDI 1	152,07	1.064,49	RA

PMv3.0.4 3/11



Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	4
Construção de	e Pista de Skate								325.880,63	
1.4.2.9.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,50	14,88	BDI 1	17,93	134,48	RA
1.5.			TETAS					-	2.502,11	
1.5.0.1.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	М3	1,38	360,00	BDI 1	433,91	598,80	RA
1.5.0.2.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	М3	1,38	306,25	BDI 1	369,12	509,39	RA
1.5.0.3.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	М3	11,90	11,13	BDI 1	13,41	159,58	RA
1.5.0.4.	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	32,56	21,63	BDI 1	26,07	848,84	RA
1.5.0.5.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,50	14,88	BDI 1	17,93	385,50	RA
1.6.			VULCÃO					-	5.153,40	
1.6.0.1.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	М3	2,12	360,00	BDI 1	433,91	919,89	RA
1.6.0.2.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	2,12	306,25	BDI 1	369,12	782,53	RA
1.6.0.3.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	М	8,00	58,80	BDI 1	70,87	566,96	RA
1.6.0.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	14,78	34,91	BDI 1	42,08	621,94	RA
1.6.0.5.	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	46,40	21,63	BDI 1	26,07	1.209,65	RA
1.6.0.6.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,55	14,88	BDI 1	17,93	278,81	RA
1.6.0.7.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,45	16,87	BDI 1	20,33	151,46	RA

PMv3.0.4 4 / 11



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	№ SICONV 916526/2021		APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Pista de Skate				
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Pista de Skate	MUNICÍPIO / UF SALTO GRANDE / SP	BDI 1 20,53%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	Ī

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	\
Construção d	e Pista de Skate								325.880,63	
1.6.0.8.	SINAPI	92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,50	17,12	BDI 1	20,63	51,58	RA
1.6.0.9.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	2,00	236,70	BDI 1	285,29	570,58	
1.7.			ARQUIBANCADA					-	8.726,02	
1.7.0.1.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,75	360,00	BDI 1	433,91	759,34	RA
1.7.0.2.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	М3	1,75	306,25	BDI 1	369,12	645,96	RA
1.7.0.3.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10,65	11,13	BDI 1	13,41	142,82	RA
1.7.0.4.	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	30,00	21,63	BDI 1	26,07	782,10	RA
1.7.0.5.	SINAPI	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	11,00	18,35	BDI 1	22,12	243,32	RA
1.7.0.6.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,50	16,87	BDI 1	20,33	254,13	RA
1.7.0.7.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	16,50	236,70	BDI 1	285,29	4.707,29	RA
1.7.0.8.	SINAPI	89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2014	M2	9,00	71,95	BDI 1	86,72	780,48	RA
1.7.0.9.	SINAPI	87873	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	9,00	6,12	BDI 1	7,38	66,42	RA
1.7.0.10.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	9,00	31,73	BDI 1	38,24	344,16	RA
1.8.			QUARTER PEQUENO					-	3.137,26	
1.8.0.1.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,02	360,00	BDI 1	433,91	442,59	RA

PMv3.0.4 5/11



Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

(ECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	V
Construção de	e Pista de Skate								325.880,63	
1.8.0.2.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,02	306,25	BDI 1	369,12	376,50	RA
1.8.0.3.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	9,90	11,13	BDI 1	13,41	132,76	RA
1.8.0.4.	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	19,86	21,63	BDI 1	26,07	517,75	RA
1.8.0.5.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,55	14,88	BDI 1	17,93	135,37	RA
1.8.0.6.	SINAPI	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	М	8,78	144,79	BDI 1	174,52	1.532,29	RA
1.9.			ESCADAS					-	4.356,63	
1.9.1.			Escada1					-	1.975,76	
1.9.1.1.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,13	360,00	BDI 1	433,91	490,32	RA
1.9.1.2.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,13	306,25	BDI 1	369,12	417,11	RA
1.9.1.3.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	М3	0,84	11,13	BDI 1	13,41	11,26	RA
1.9.1.4.	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	7,72	21,63	BDI 1	26,07	201,26	
1.9.1.5.	Cotação	012	REVESTIMENTO EM GRANITO, ESP 2 CM, POLIDO	M2	1,70	417,67	BDI 1	503,42	855,81	RA
1.9.2.			Escada 2					-	2.380,87	
1.9.2.1.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,65	360,00	BDI 1	433,91	282,04	RA
1.9.2.2.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,65	306,25	BDI 1	369,12	239,93	RA
1.9.2.3.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	М3	1,28	11,13	BDI 1	13,41	17,16	RA
1.9.2.4.	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	7,25	21,63	BDI 1	26,07	189,01	RA
1.9.2.5.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,70	14,88	BDI 1	17,93	84,27	RA

PMv3.0.4 6/11



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 916526/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Pista de Skate			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Pista de Skate	MUNICÍPIO / UF SALTO GRANDE / SP	BDI 1 20,53%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	→
	Pista de Skate								325.880,63	
1.9.2.6.	Cotação	012	REVESTIMENTO EM GRANITO, ESP 2 CM, POLIDO	M2	2,30	417,67	BDI 1	503,42	1.157,87	RA
1.9.2.7.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	М	2,70	126,17	BDI 1	152,07	410,59	RA
1.10.			DESNIVEIS					-	1.149,49	
1.10.0.1.	Cotação	016	CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 2"	M	3,90	244,54	BDI 1	294,74	1.149,49	RA
1.11.			PALCO					-	2.403,74	
1.11.0.1.	Cotação	020	Viga U 3#7	m	12,70	32,31	BDI 1	38,94	494,54	RA
1.11.0.2.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	2,27	11,13	BDI 1	13,41	30,44	RA
1.11.0.3.	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF 09/2021	KG	16,65	21,63	BDI 1	26,07	434,07	RA
1.11.0.4.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	5,06	118,38	BDI 1	142,68	721,96	RA
1.11.0.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	0,90	360,00	BDI 1	433,91	390,52	RA
1.11.0.6.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,90	306,25	BDI 1	369,12	332,21	RA
1.12.			INSTALAÇÃO ELETRICA GERAL					-	36.962,96	
1.12.0.1.	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	М	152,00	17,80	BDI 1	21,45	3.260,40	RA
1.12.0.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	М	456,00	3,85	BDI 1	4,64	2.115,84	RA
1.12.0.3.	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	75,07	BDI 1	90,48	90,48	RA
1.12.0.4.	SINAPI	100622	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	8,00	2.833,27	BDI 1	3.414,94	27.319,52	RA
1.12.0.5.	SINAPI	101644	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	24,00	60,66	BDI 1	73,11	1.754,64	RA
1.12.0.6.	SINAPI	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	8,00	251,19	BDI 1	302,76	2.422,08	RA
1.13.			BEBEDOURO					-	5.184,03	
1.13.1.			Estrutura					-	957,83	
1.13.1.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	М3	0,35	160,51	BDI 1	193,46	67,71	RA
1.13.1.2.	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,35	247,57	BDI 1	298,40	104,44	RA

PMv3.0.4 7 / 11



Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

ECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	\
Construção d	le Pista de Skate								325.880,63	
1.13.1.3.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	М	1,00	58,80	BDI 1	70,87	70,87	RA
1.13.1.4.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	1,80	236,70	BDI 1	285,29	513,52	RA
1.13.1.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,09	360,00	BDI 1	433,91	39,05	RA
1.13.1.6.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	МЗ	0,09	306,25	BDI 1	369,12	33,22	RA
1.13.1.7.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,70	14,88	BDI 1	17,93	102,20	RA
1.13.1.8.	SINAPI	92767	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,30	17,12	BDI 1	20,63	26,82	RA
1.13.2.			Instalação hidrulica					-	4.226,20	
1.13.2.1.	Cotação	014	TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO, DN 3/4"	UM	2,00	475,17	BDI 1	572,72	1.145,44	RA
1.13.2.2.	SINAPI	91787	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	М	60,00	39,69	BDI 1	47,84	2.870,40	RA
1.13.2.3.	SINAPI	89499	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	23,53	BDI 1	28,36	56,72	RA
1.13.2.4.	SINAPI	94692	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	28,34	BDI 1	34,16	34,16	RA
1.13.2.5.	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	99,13	BDI 1	119,48	119,48	RA
1.14.			PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS					-	22.578,25	
1.14.0.1.	Cotação	013	BANCO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, COMP 1,50	UNID	6,00	467,02	BDI 1	562,90	3.377,40	RA
1.14.0.2.	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	8,00	356,74	BDI 1	429,98	3.439,84	RA
1.14.0.3.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	13,00	132,10	BDI 1	159,22	2.069,86	
1.14.0.4.	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M2	56,65	64,39	BDI 1	77,61	4.396,61	RA
1.14.0.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	535,40	14,40	BDI 1	17,36	9.294,54	RA
1.15.			PISO PLANO					-	83.646,24	
1.15.0.1.	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	15,67	55,11	BDI 1	66,42	1.040,80	RA

PMv3.0.4 8/11



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

№ OPERAÇÃO 0		APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Pista de Skate			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Pista de Skate	MUNICÍPIO / UF SALTO GRANDE / SP	BDI 1 20,53%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	4
Construção d	e Pista de Skate								325.880,63	
1.15.0.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	М3	29,12	121,40	BDI 1	146,32	4.260,84	RA
1.15.0.3.	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	659,37	21,63	BDI 1	26,07	17.189,78	RA
1.15.0.4.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	445,52	38,27	BDI 1	46,13	20.551,84	RA
1.15.0.5.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	44,55	34,91	BDI 1	42,08	1.874,66	RA
1.15.0.6.	SINAPI	102306	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	М3	473,94	16,14	BDI 1	19,45	9.218,13	RA
1.15.0.7.	SINAPI	91282	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	Н	20,00	10,04	BDI 1	12,10	242,00	
1.15.0.8.	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	20,00	26,89	BDI 1	32,41	648,20	RA
1.15.0.9.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	35,64	360,00	BDI 1	433,91	15.464,55	RA
1.15.0.10.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	35,64	306,25	BDI 1	369,12	13.155,44	RA
1.16.			FECHAMENTO DO TERRENO					-	86.806,84	
1.16.0.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	10,35	136,05	BDI 1	163,98	1.697,19	RA
1.16.0.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	М3	6,21	34,91	BDI 1	42,08	261,32	RA
1.16.0.3.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	М	83,00	81,44	BDI 1	98,16	8.147,28	RA
1.16.0.4.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	41,40	180,67	BDI 1	217,76	9.015,26	RA
1.16.0.5.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	М3	4,14	360,00	BDI 1	433,91	1.796,39	RA
1.16.0.6.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,14	306,25	BDI 1	369,12	1.528,16	RA
1.16.0.7.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	109,02	16,91	BDI 1	20,38	2.221,83	RA
1.16.0.8.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	21,80	12,29	BDI 1	14,81	322,86	RA

PMv3.0.4 9/11



Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 916526/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Pista de Skate			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Pista de Skate	MUNICÍPIO / UF SALTO GRANDE / SP	BDI 1 20,53%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	\
Construção de	e Pista de Skate								325.880,63	
1.16.0.9.	SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	10,35	630,98	BDI 1	760,52	7.871,38	RA
1.16.0.10.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	127,65	41,32	BDI 1	49,80	6.356,97	RA
1.16.0.11.	SINAPI	87313	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	2,28	396,41	BDI 1	477,79	1.089,36	RA
1.16.0.12.	SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	4,42	401,83	BDI 1	484,33	2.140,74	RA
1.16.0.13.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	138,00	193,06	BDI 1	232,70	32.112,60	RA
1.16.0.14.	Cotação	015	PORTÃO DE ABRIR EM AÇO GALVANIZADO	M2	5,00	2.031,94	BDI 1	2.449,10	12.245,50	RA
1.17.			PALCO MÓVEL					-	3.671,76	
1.17.0.1.	Cotação	021	Madeirite plastificado	unid	4,52	235,00	BDI 1	283,25		
1.17.0.2.	Cotação	018	Cantoneira 1x1/4	m	18,50	29,30	BDI 1	35,32	653,42	
1.17.0.3.	Cotação	019	Tubo 50x50#1/4	m	8,20	166,98	BDI 1	201,26	1.650,33	
1.17.0.4.	Cotação	017	SERRALHEIRO	Н	6,00	12,13	BDI 1	14,62	87,72	
1.18.			LIMPEZA FINAL DA OBRA					-	8.235,14	
1.18.0.1.	Cotação	007	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	582,40	11,73	BDI 1	14,14	8.235,14	RA

Encargos sociais:	Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.
Observações:	
,	

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Sidas da Composição do Investimento: RA - Ratejo proporcional entre Repasse e Contrapartida: RP - 100% Repasse: CP - 100% Contrapartida: QU - 100% Qutros

SALTO GRANDE / SP	
Local	Responsável Técnico

PMv3.0.4 10/11



Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

3 -	 PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de Pista de Skate			
	 DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de Pista de Skate	MUNICÍPIO / UF SALTO GRANDE / SP	BDI 1 20.53%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Construção de Pista de Skate									325.880,63

ADELINA GARCIA MIHI Nome: CREA/CAU: CAU A64106

sexta-feira, 21 de outubro de 2022

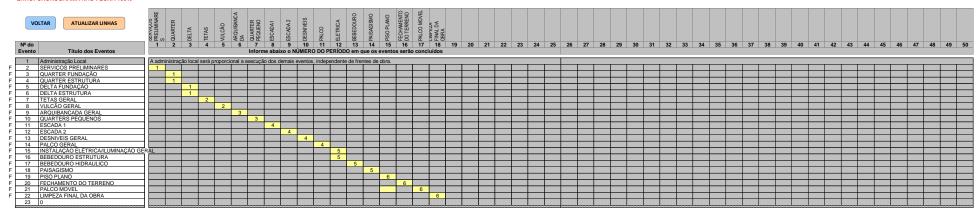
Data ART/RRT: 12479947

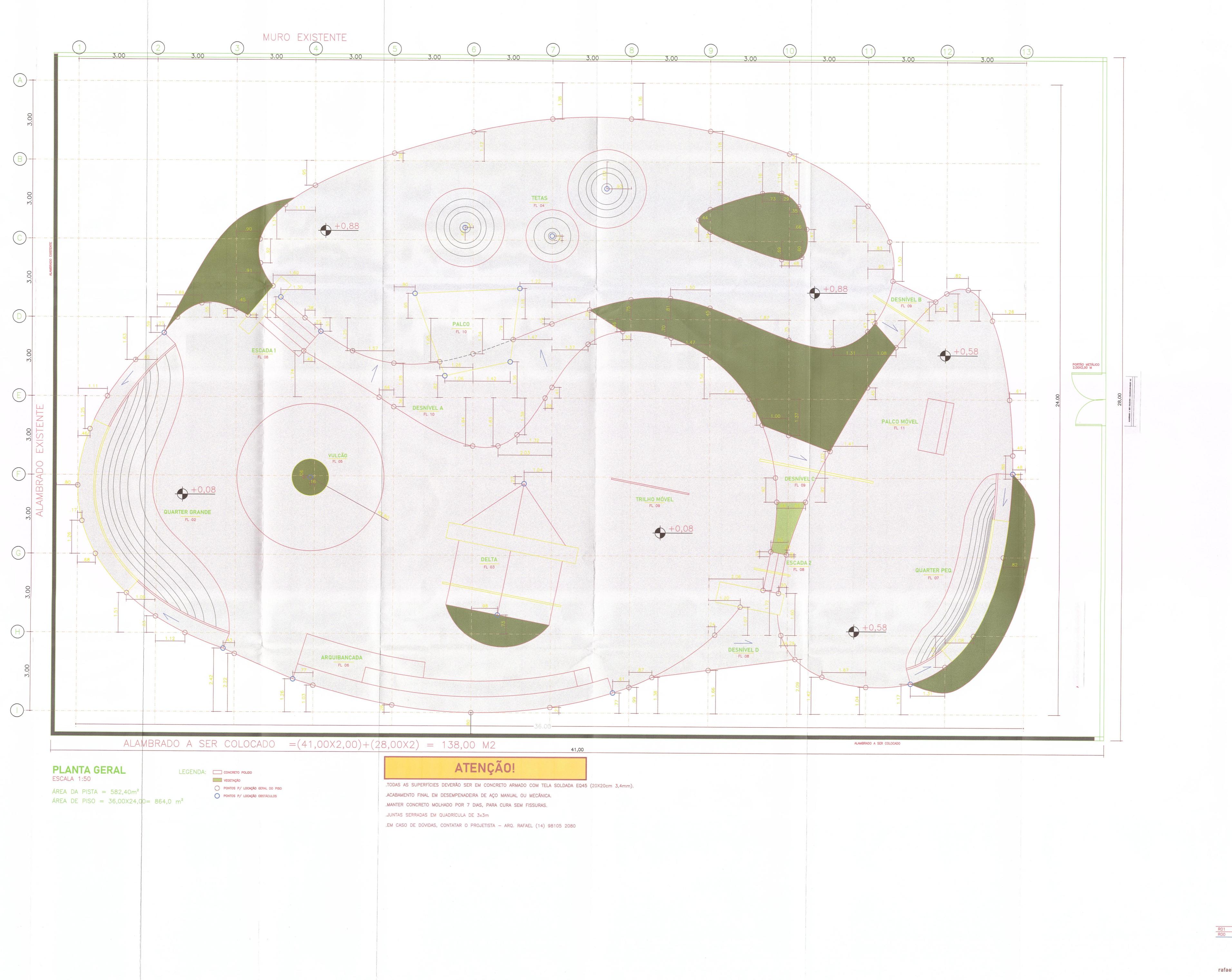
PMv3.0.4 11 / 11

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%





Prefeitura Municipal de Salto Grande
APROVADO
Alvaró n.º 079/22 Livro n.º 00 L

03 de Nou de 20 2 2

Calul Grande

Adelina Garcia Mihi
CAU n.º A6410-6
Arquiteta

O1 INFORMAÇÕES ALAMBRADOS

R01 INFORMAÇÕES ALAMBRADOS
R00 EMISSÃO INICIAL

PISTA DE SKATE

SALTO GRANDE — SP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE — SP

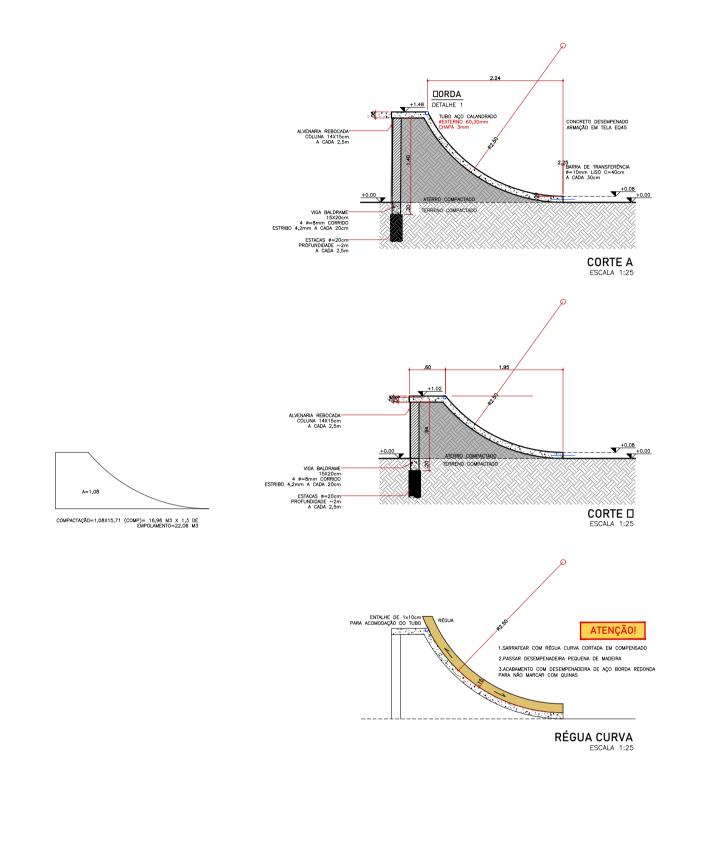
DDO JETO EVECUTIVO A DO

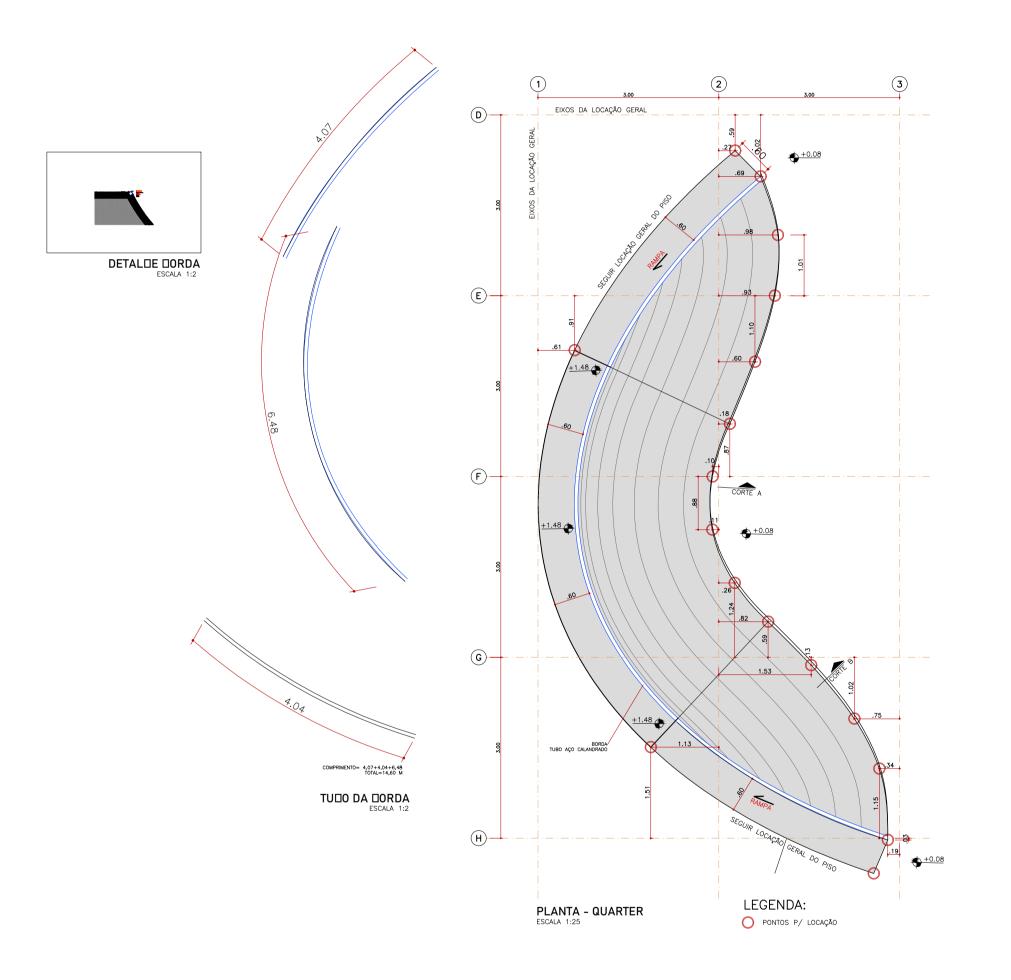
CONTATO: RAFAEL NISATO (14) 98105 2080 / rafaeimisato@gmail.com

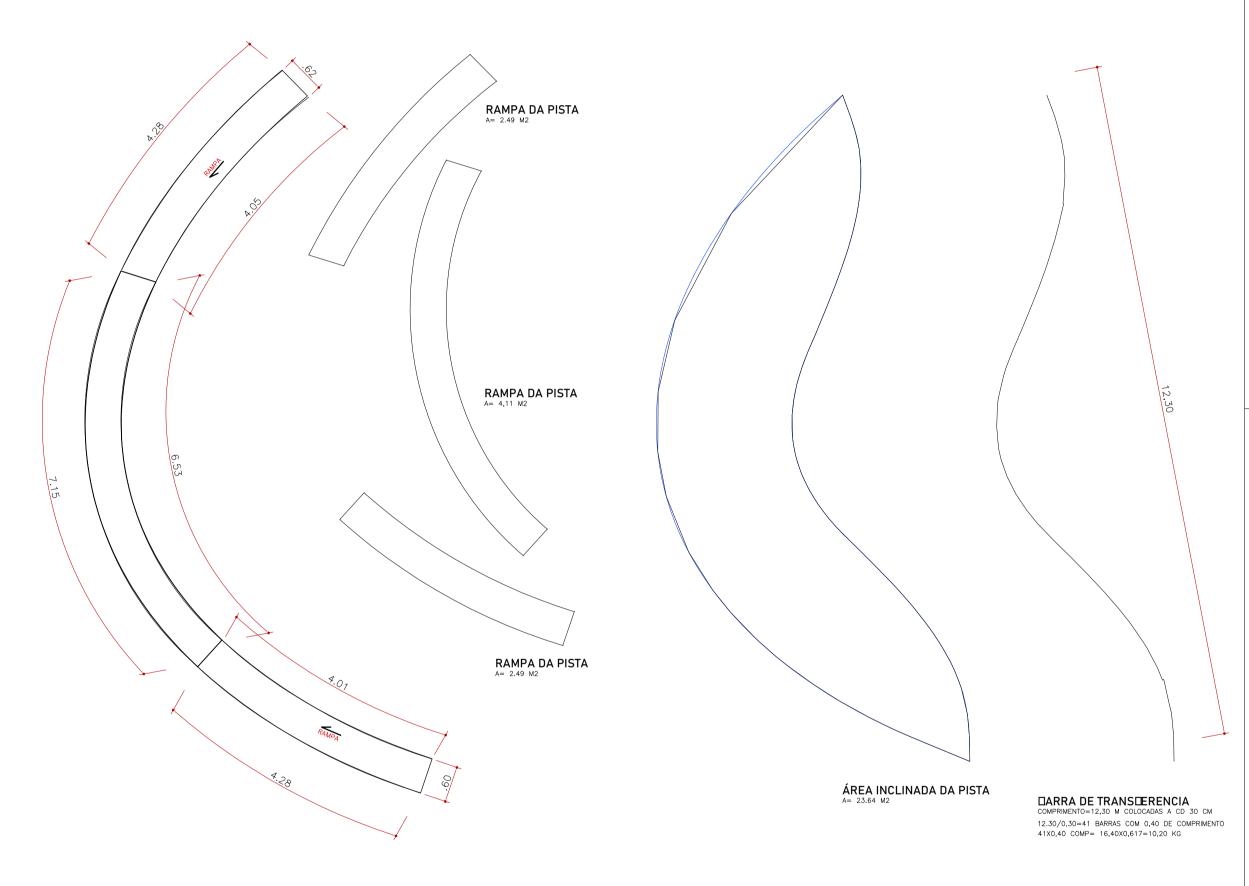
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE — S

PROJETO EXECUTIVO - ARQ

IMPLANTAÇÃO GERAL



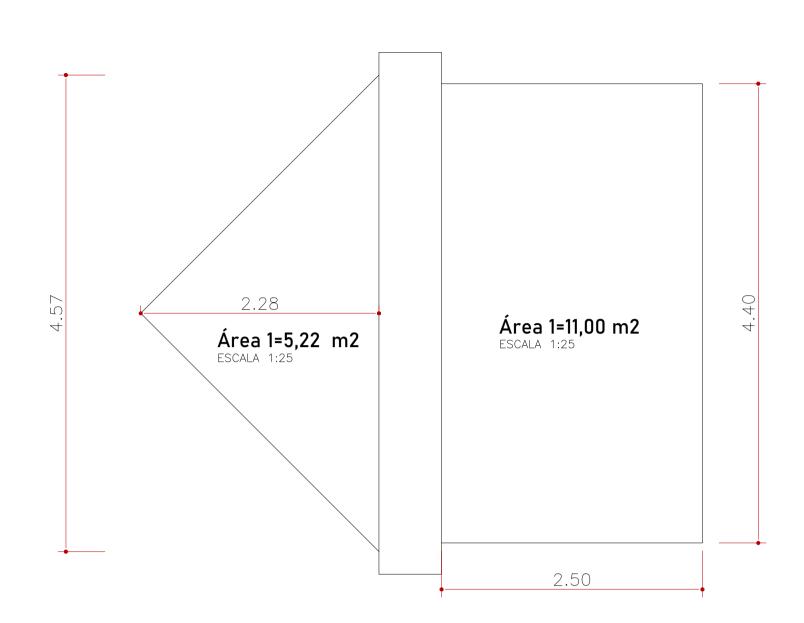




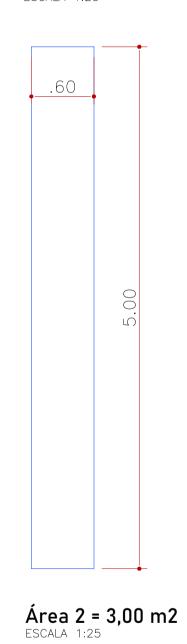


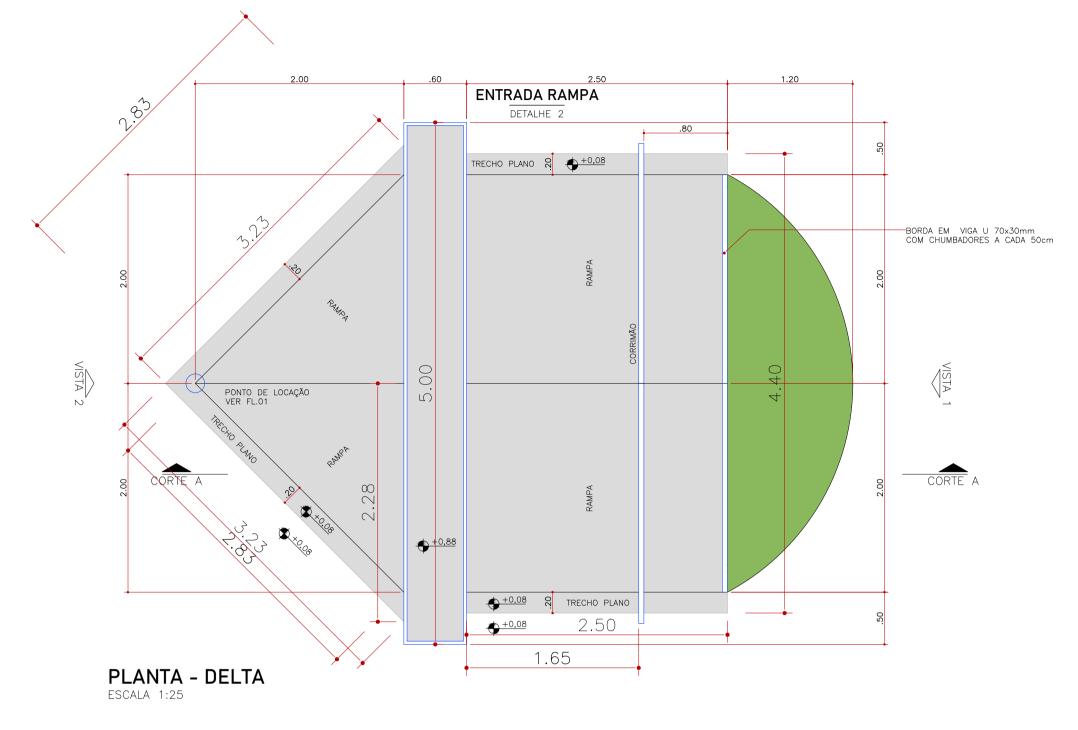
PROJETO EXECUTIVO - ARQ
QUARTER GRANDE

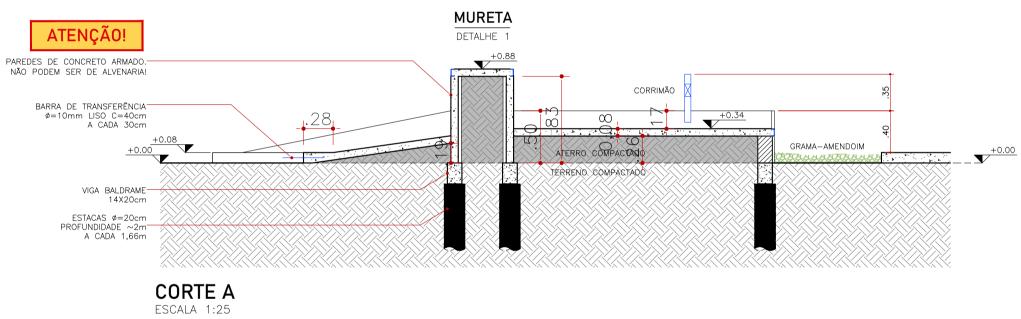
ARQ. RESP. BSCALA DESENHOR RAFAEL MISATO (14) 98105 2080 / rafaelmisato@gmail.co ARQUIVO SKATE-SALTOGRANDE-EXECUTIVO-002.DWG.

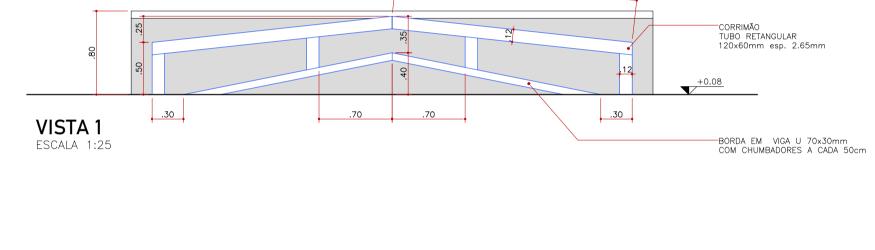


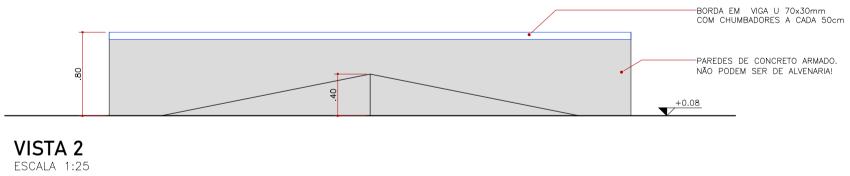
Área 1=16,22 m2 ESCALA 1:25

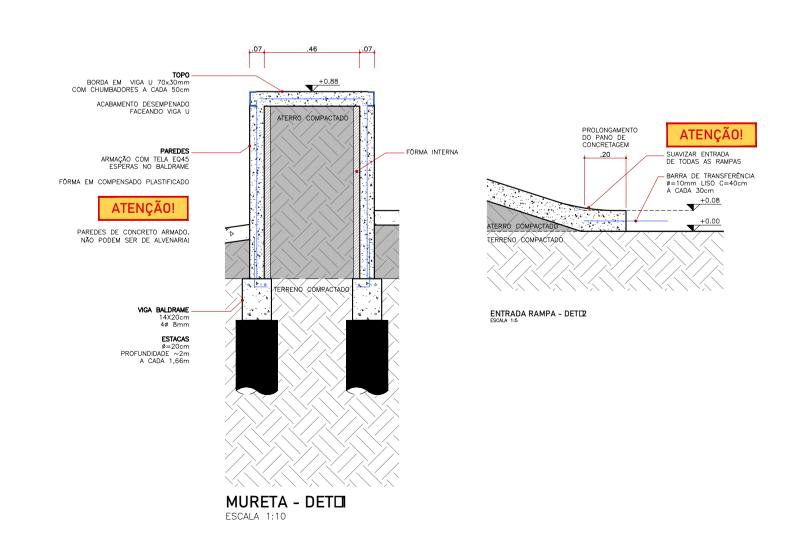












PISTA DE SKATE

SALTO GRANDE – SP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP
PROJETO EXECUTIVO – ARQ
DELTA

03/05/2022

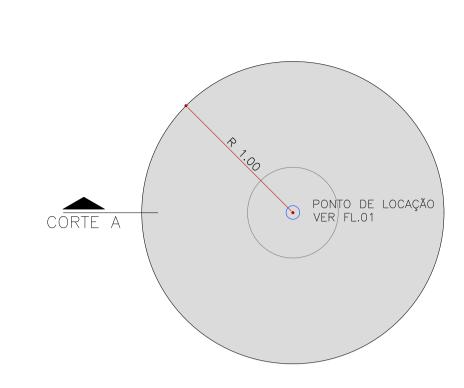
12

R00

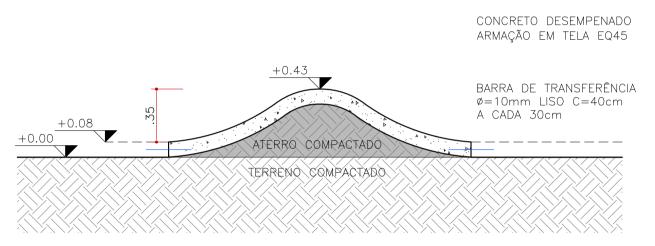
ARQ. RESP.
RAFAEL

CONTATO: RAFAEL MISATO (14) 98105 2080 / rafaelmisato@gmail.com

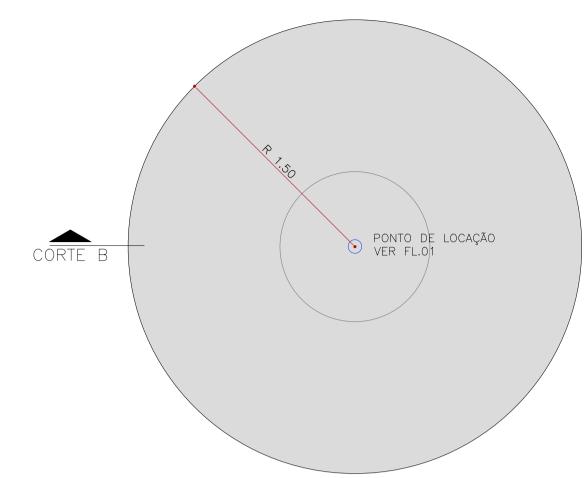
ARQUIVO SKATE—SALTOGRANDE—EXECUTIVO—002.DWG.



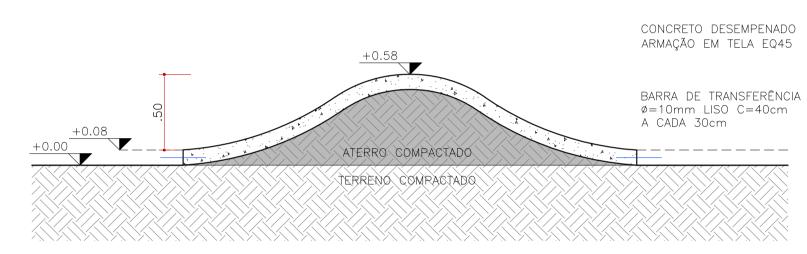
PLANTA - TETA MENOR ESCALA 1:25



CORTE A ESCALA 1:25



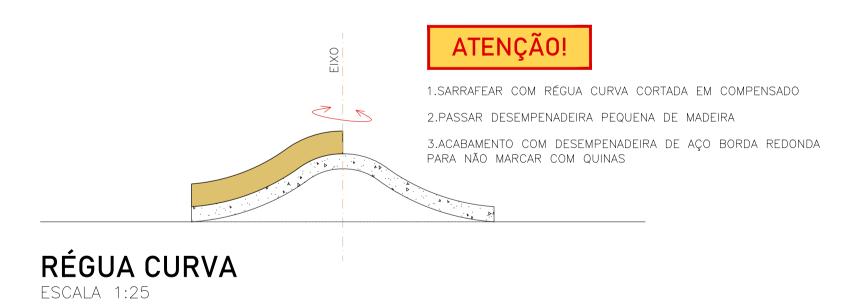
PLANTA - TETA MAIOR (2 UNIDADES)
ESCALA 1:25



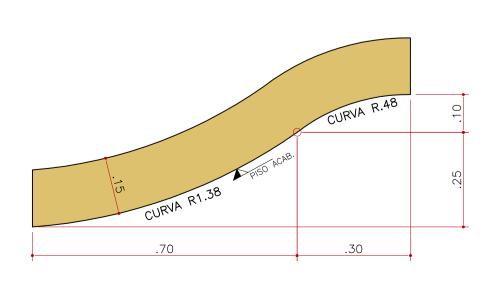
CORTE B ESCALA 1:25



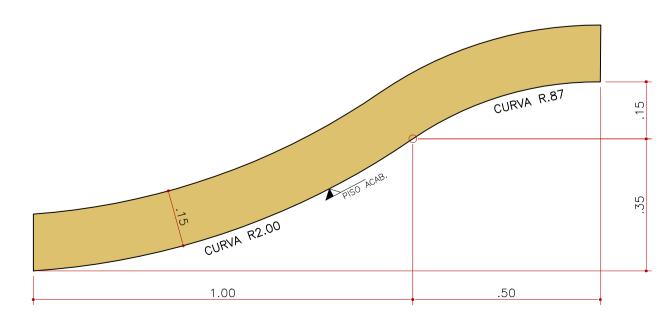
PERSPECTIVA Sem escala







GABARITO - MENOR ESCALA 1:10



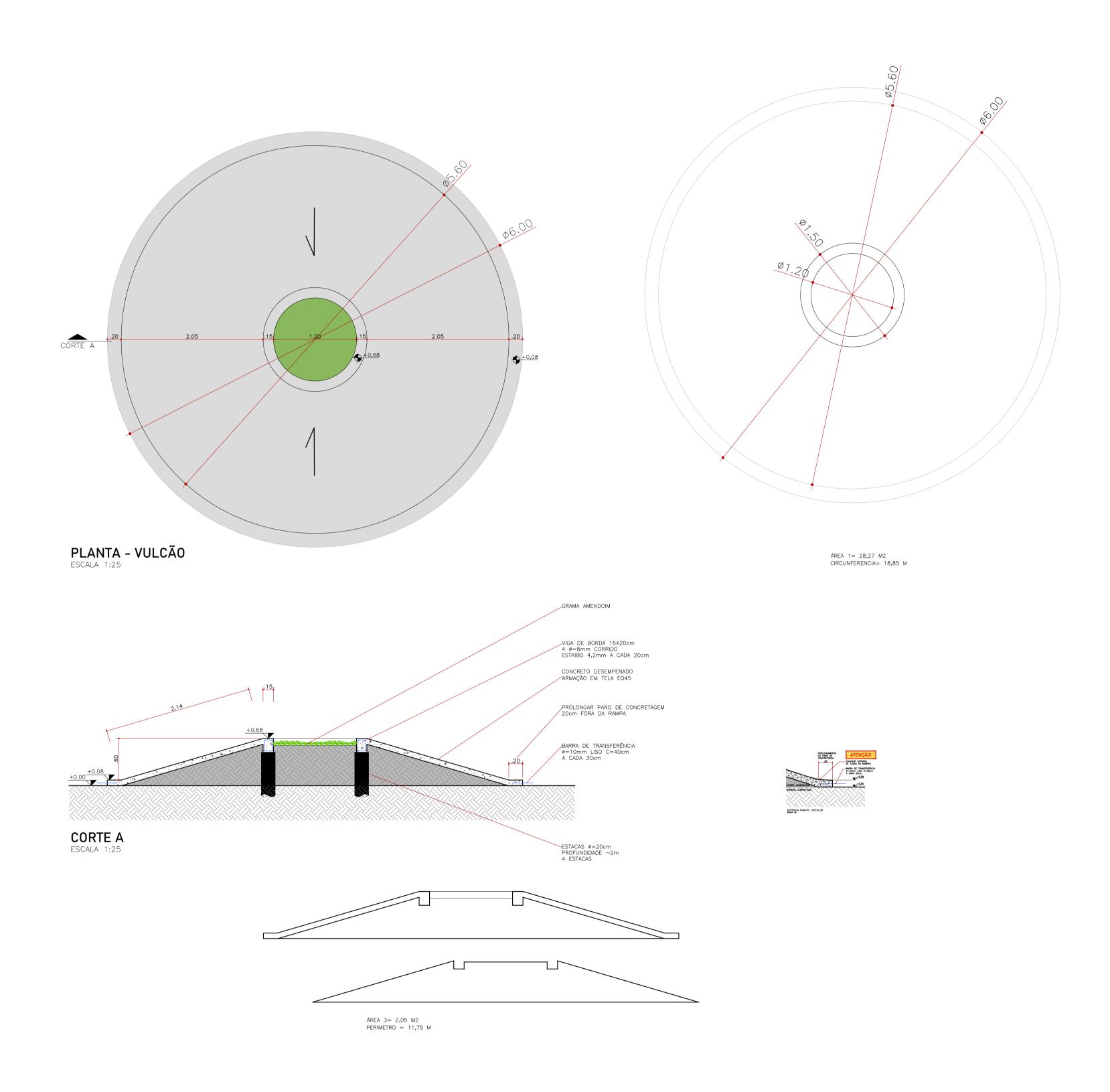
GABARITO - MAIOR ESCALA 1:10

EMISSÃO INICIAL 03/05/2022 PISTA DE SKATE SALTO GRANDE — SP PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE — SP

rafael misato arquitetura PROJETO EXECUTIVO - ARQ TETAS

RAFAEL BESCALA DESENHUR
RAFAEL 1:25 e 1:10 RM
CONTATO: RAFAEL MISATO (14) 98105 2080 / rafaelmisato@gmail.c

ARQUIVO SKATE-SALTOGRANDE-EXECUTIVO-002.DWG.



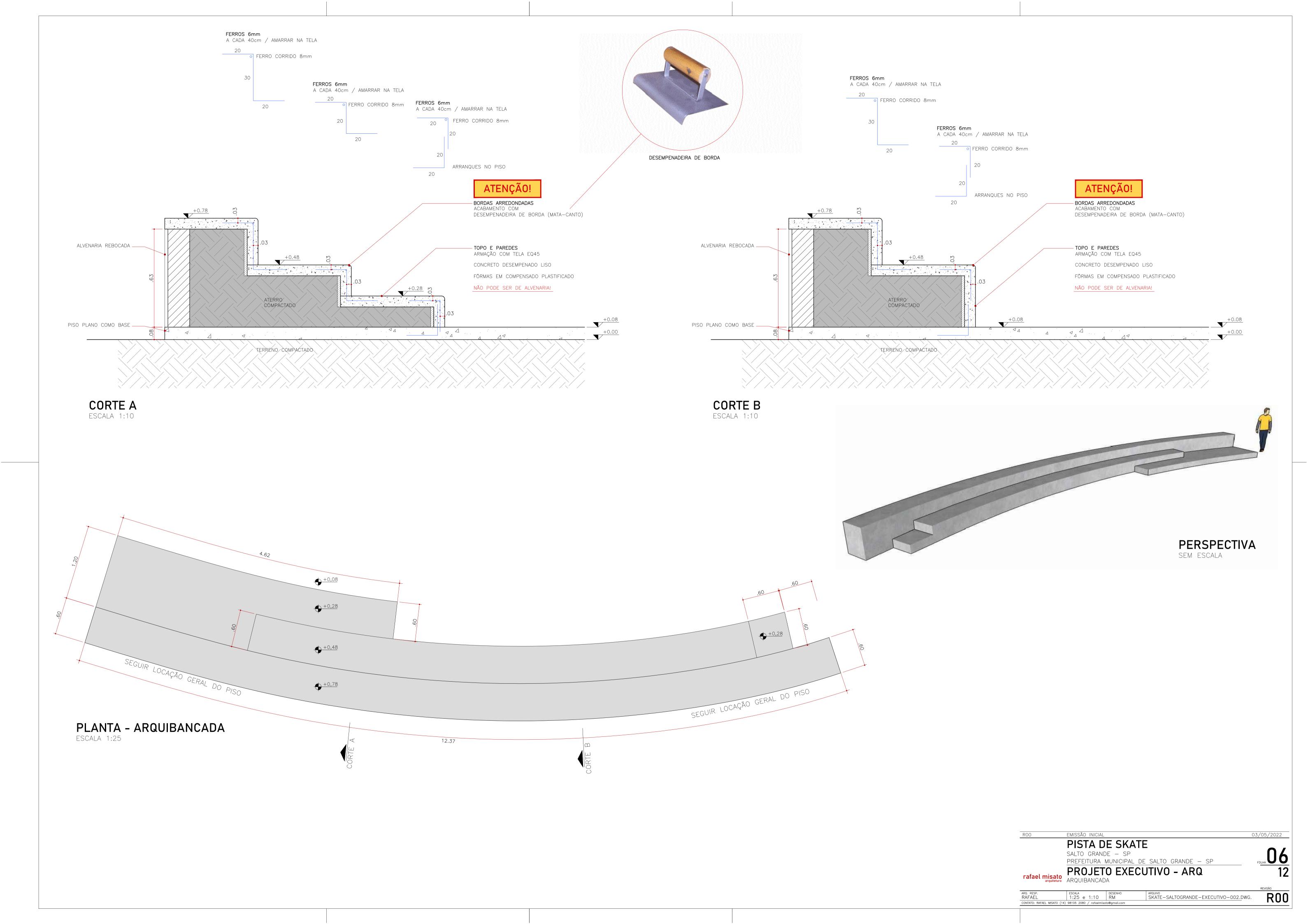


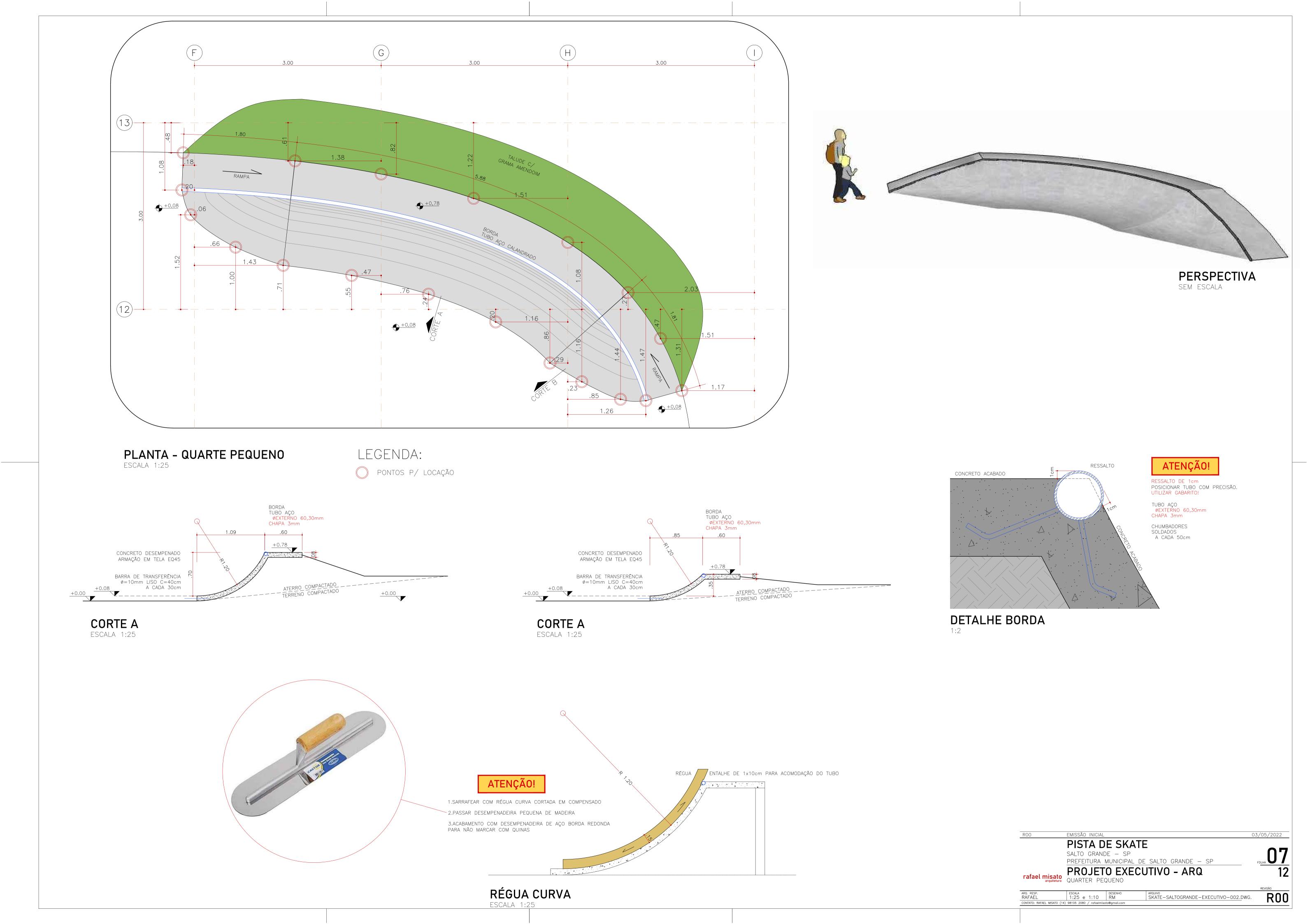
PROJETO EXECUTIVO - ARQ

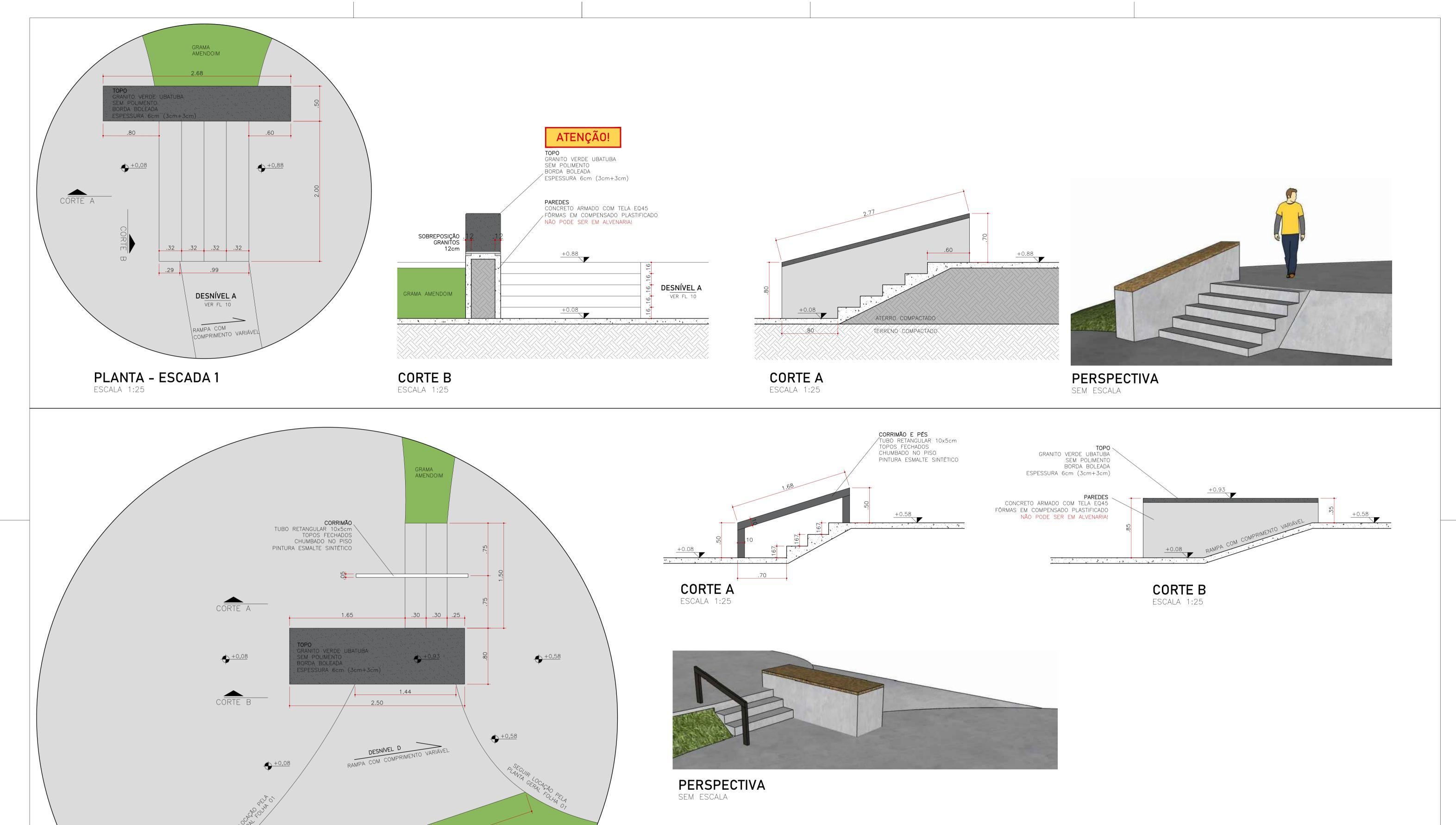
ARQ. RESP.
RAFAEL

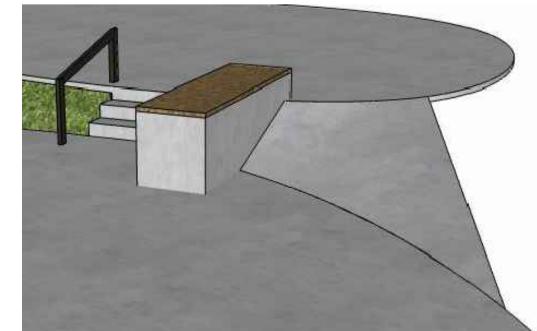
CONTATO: RAFAEL MISATO (14) 98105 2080 / rafaelmisato@gmail.co

ARQUIVO SKATE-SALTOGRANDE-EXECUTIVO-002.DWG.









PERSPECTIVA SEM ESCALA

GRAMA ESMERALDA

PLANTA - ESCADA 2

ESCALA 1:25

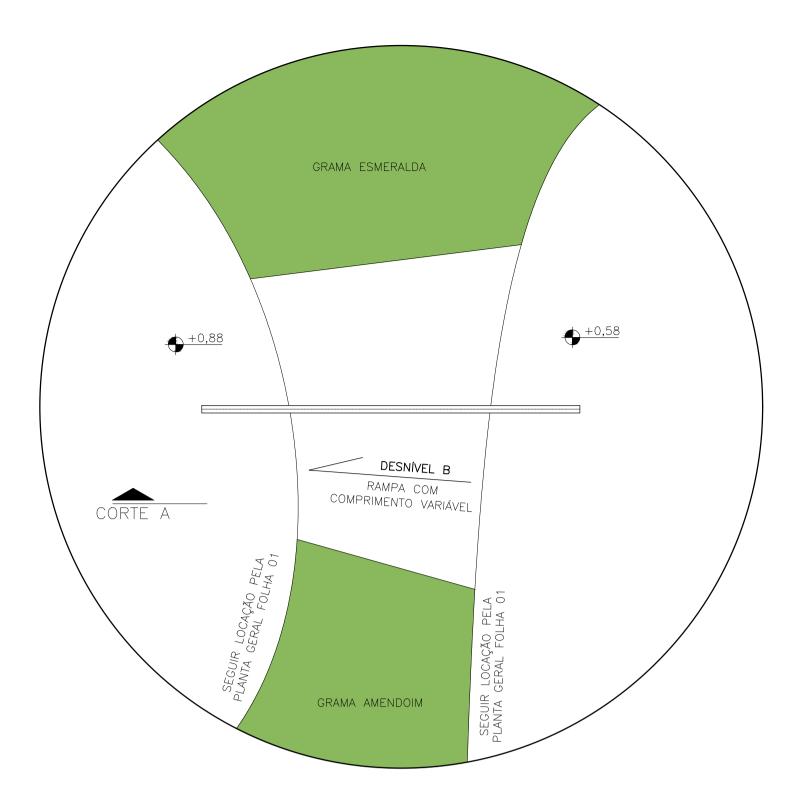
PISTA DE SKATE

SALTO GRANDE - SP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE - SP
PROJETO EXECUTIVO - ARQ
ESCADAS

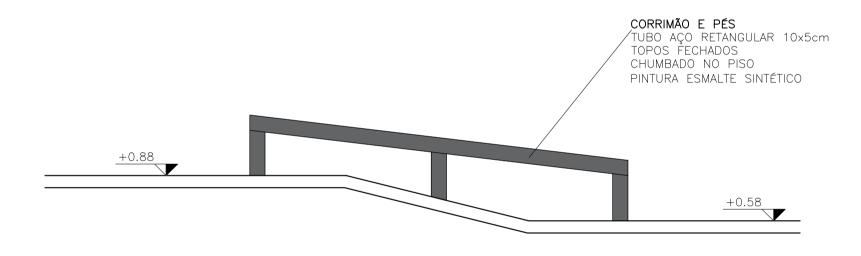
PROJETO EXECUTIVO - ARQ
ESCADAS

ARQUIVO SKATE-SALTOGRANDE-EXECUTIVO-002.DWG.

RAGA. RESP. ESCALA DESENHO RAFAEL 1:25 e 1:10 RM CONTATO: RAFAEL MISATO (14) 98105 2080 / rafaelmisato@gmail.cu



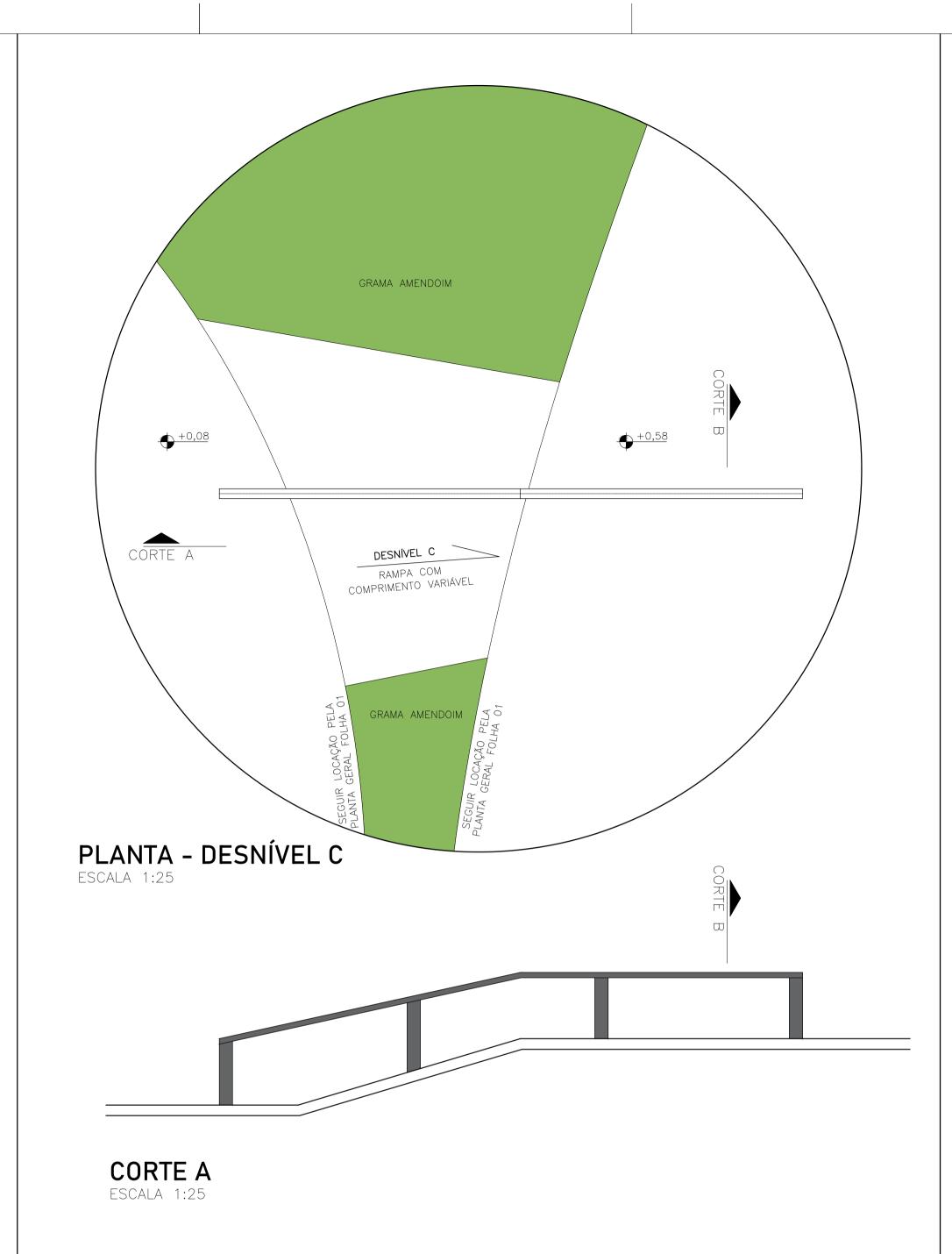
PLANTA - DESNÍVEL B ESCALA 1:25

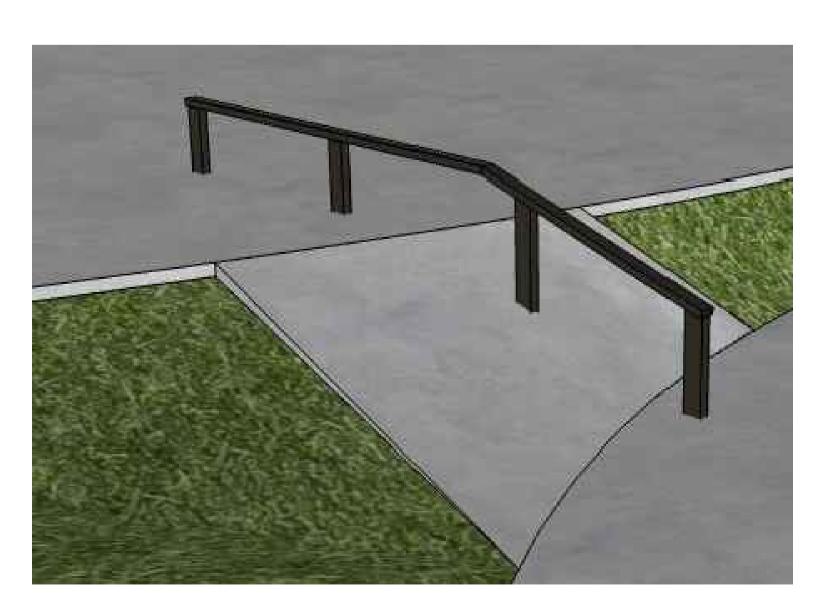


CORTE A ESCALA 1:25

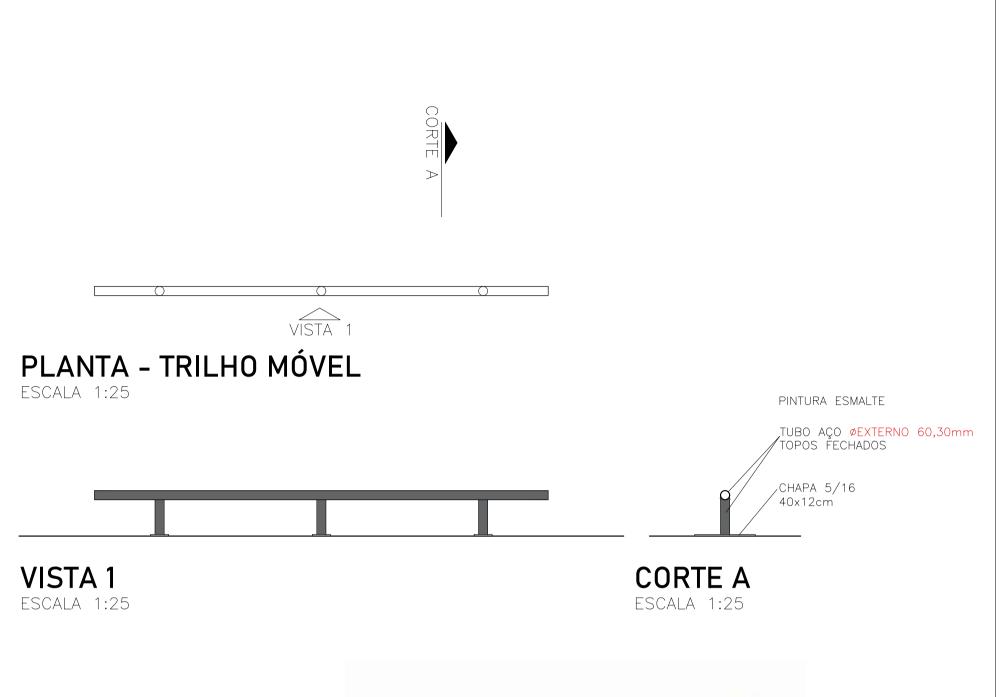
SEM ESCALA

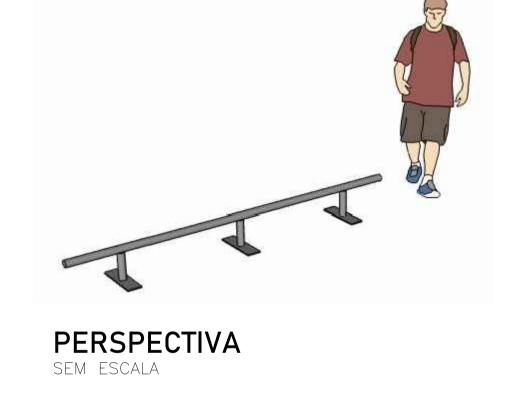






PERSPECTIVA SEM ESCALA





PISTA DE SKATE

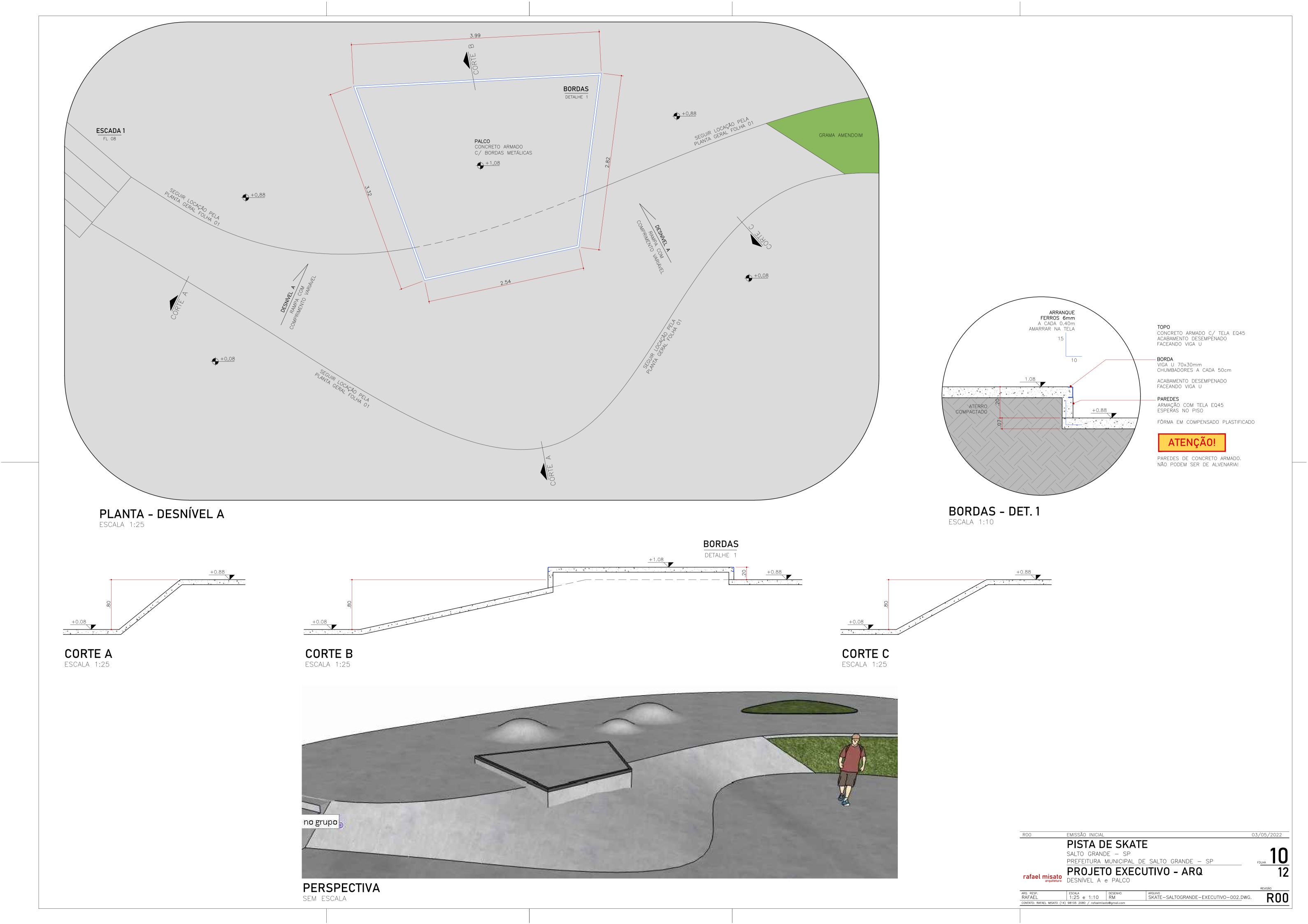
SALTO GRANDE - SP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE - SP
PROJETO EXECUTIVO - ARQ
DESNÍVEIS B e C e TRILHO MÓVEL

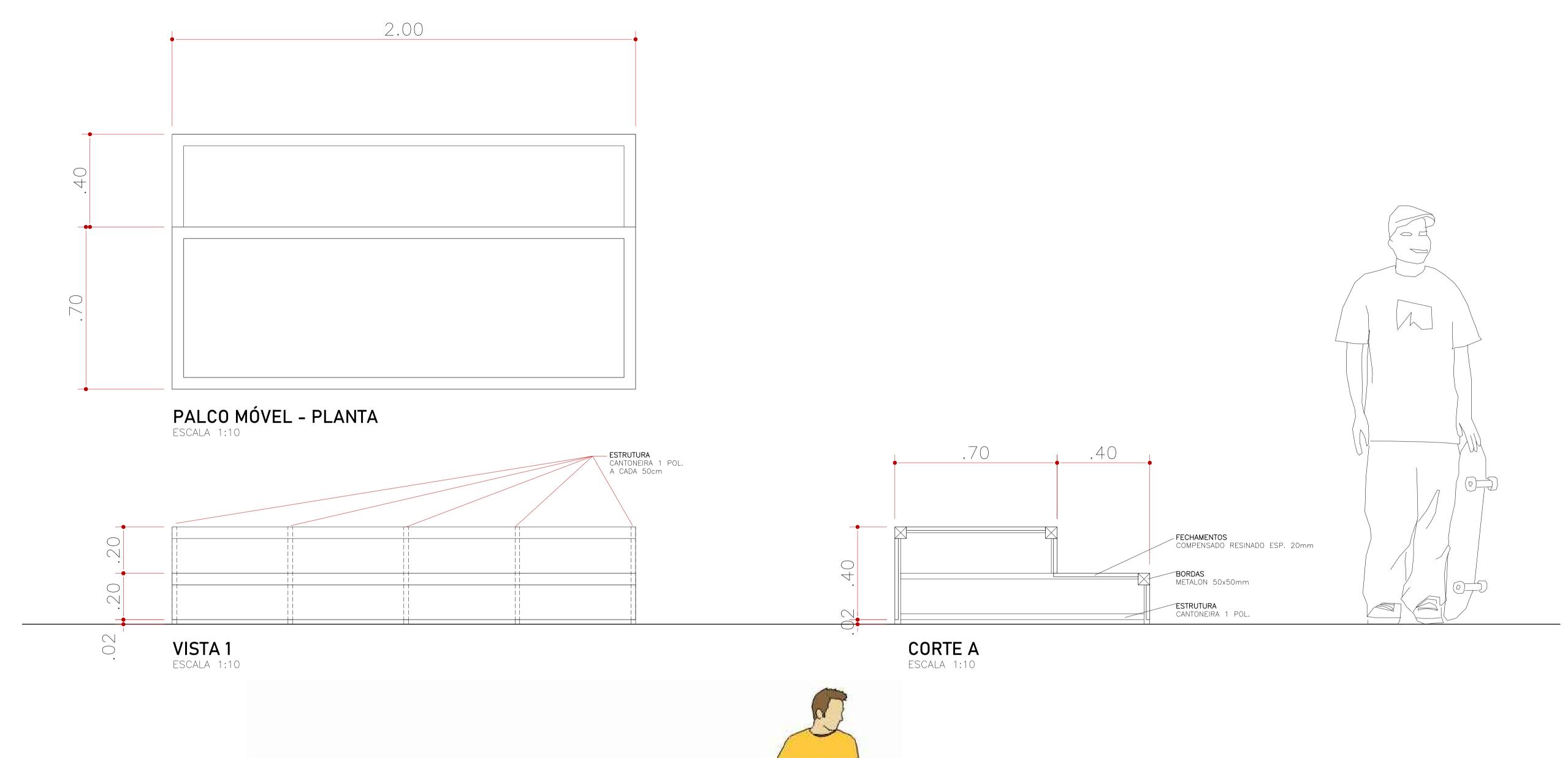
O3/05/2022

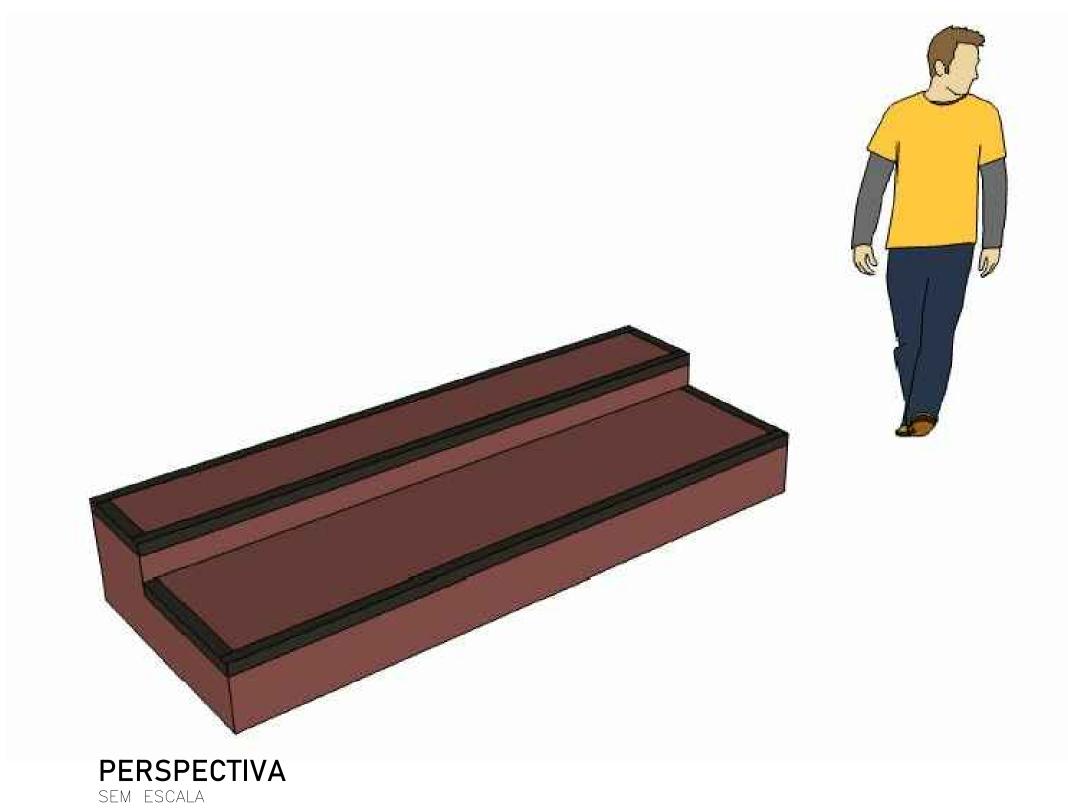
12

ARQ. RESP.
RAFAEL
1:25 e 1:10
RM
SKATE-SALTOGRANDE-EXECUTIVO-002.DWG.

CONTATO: RAFAEL MISATO (14) 98105 2080 / rafaelmisato@gmail.com







PISTA DE SKATE

SALTO GRANDE - SP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE - SP
PROJETO EXECUTIVO - ARQ
PALCO MÓVEL

PROJETO EXECUTIVO - ARQ
PALCO MÓVEL

ARQ. RESP.

RAFAEL

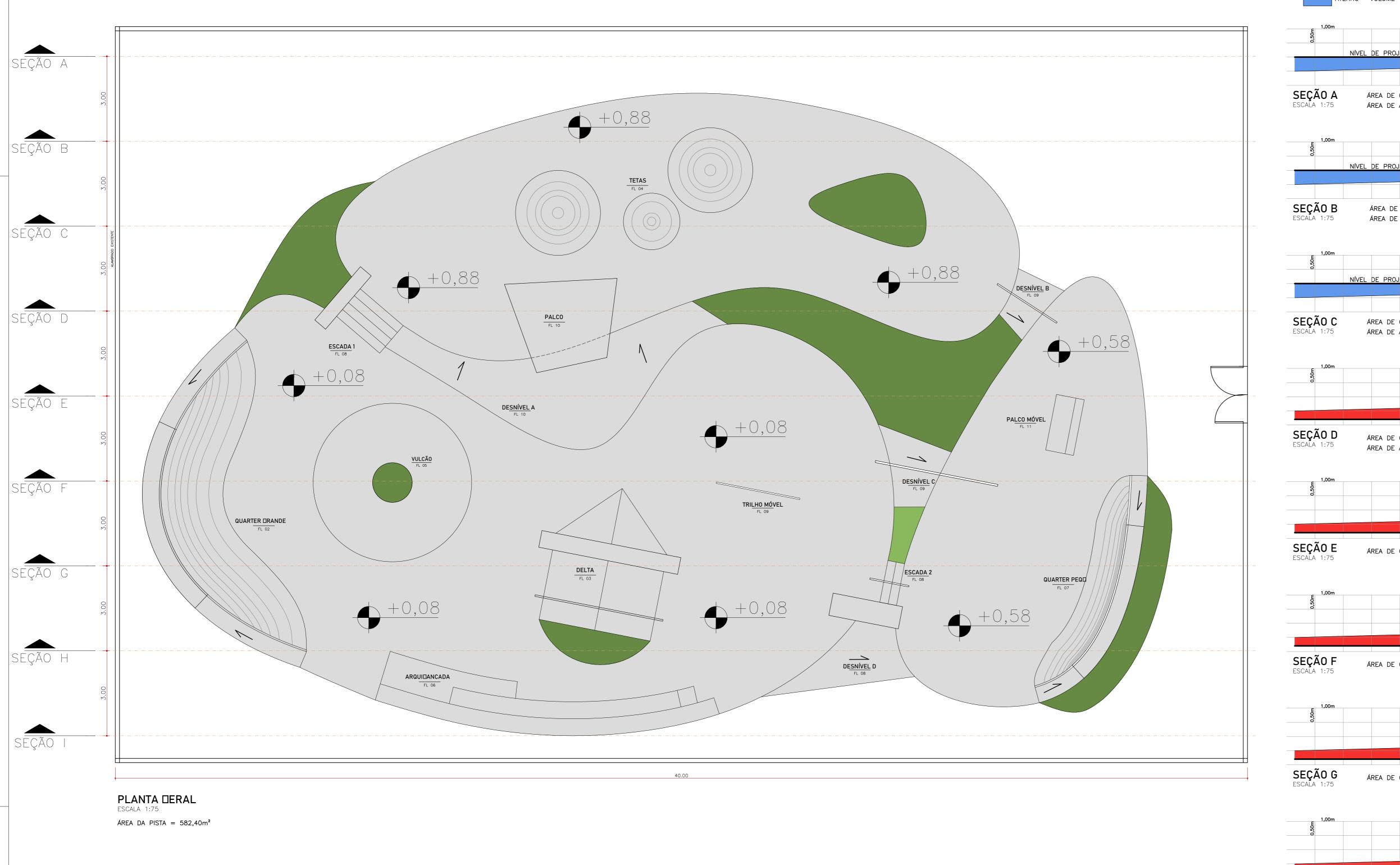
1:25 e 1:10

RM

SKATE-SALTOGRANDE-EXECUTIVO-002.DWG.

CONTATO: RAFAEL MISATO (14) 98105 2080 / rafaelmisato@gmail.com





CORTE VOLUME TOTAL DE PROJETO: 473,94M³ ATERRO VOLUME TOTAL DE PROJETO: 48,93M³ PERFIL NATURAL DO TERRENO NÍVEL DE PROJETO: +0,80 SEÇÃO A

ESCALA 1:75

AREA DE CORTE: $4.97M^2 \times 3m = VOLUME: 14.91M^3$ AREA DE ATERRO: $4.97M^2 \times 3m = VOLUME: 14.91M^3$ PERFIL NATURAL DO TERRENO ÁREA DE CORTE: $4.97M^2 \times 3m = VOLUME:14.91M^3$ ÁREA DE ATERRO: $4.97M^2 \times 3m = VOLUME:14.91M^3$ PERFIL NATURAL DO TERRENO SEÇÃO C

ESCALA 1:75

AREA DE CORTE: $4.97M^2 \times 3m = VOLUME: 14.91M^3$ AREA DE ATERRO: $4.97M^2 \times 3m = VOLUME: 14.91M^3$ PERFIL NATURAL DO TERRENO ÁREA DE CORTE: $13.70M^2x$ 3m = VOLUME: $41.10M^3$ ÁREA DE ATERRO: $1.40M^2 \times 3m = VOLUME$: $4.20M^3$ PERFIL NATURAL DO TERRENO NÍVEL DE PROJETO: +0,50 ÁREA DE CORTE: $27.05\text{M}^2\text{x}$ 3m = VOLUME: 81.15M^3 ÁREA DE CORTE: $25.64M^2x$ 3m = VOLUME: $76.92M^3$ PERFIL NATURAL DO TERRENO AREA DE CORTE: $25.56M^2x$ 3m = VOLUME: $76.68M^3$ PERFIL NATURAL DO TERRENO SEÇÃO H ESCALA 1:75

AREA DE CORTE: 25.56M²x 3m = VOLUME: 76.68M³ PERFIL NATURAL DO TERRENO SEÇÃO I ESCALA 1:75

AREA DE CORTE: 25.56M²x 3m = VOLUME: 76.68M³

SEÇÕES LONGITUDINAIS A CADA 3m:

PISTA DE SKATE

SALTO GRANDE - SP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE - SP

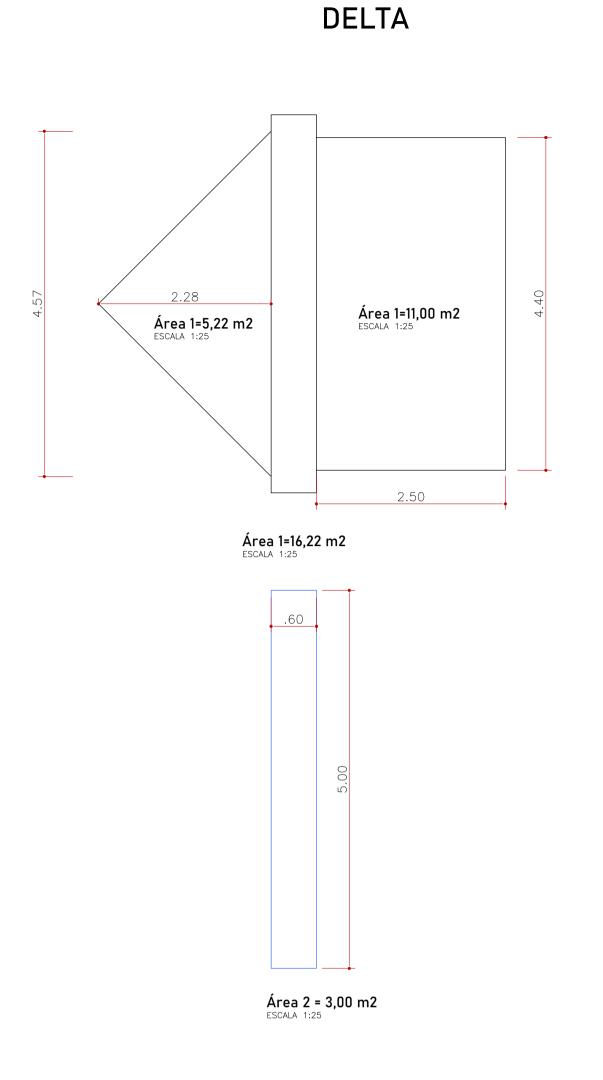
PROJETO EXECUTIVO - ARQ

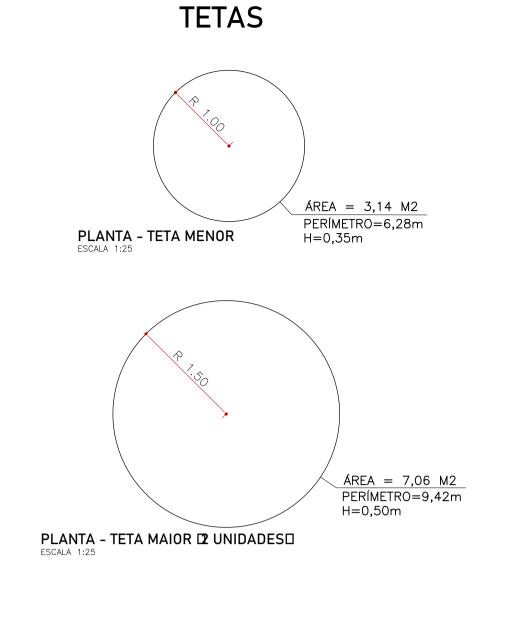
CORTE E ATERRO

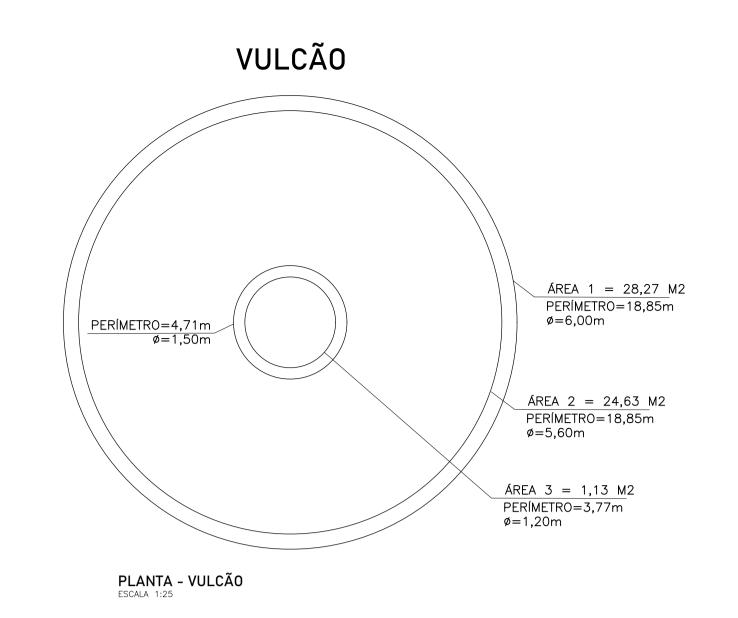
ARQ. RESP.
RAFAEL 1:75 RM ARQUIVO SKATE—SALTOGRANDE—EXECUTIVO—003.DWG.

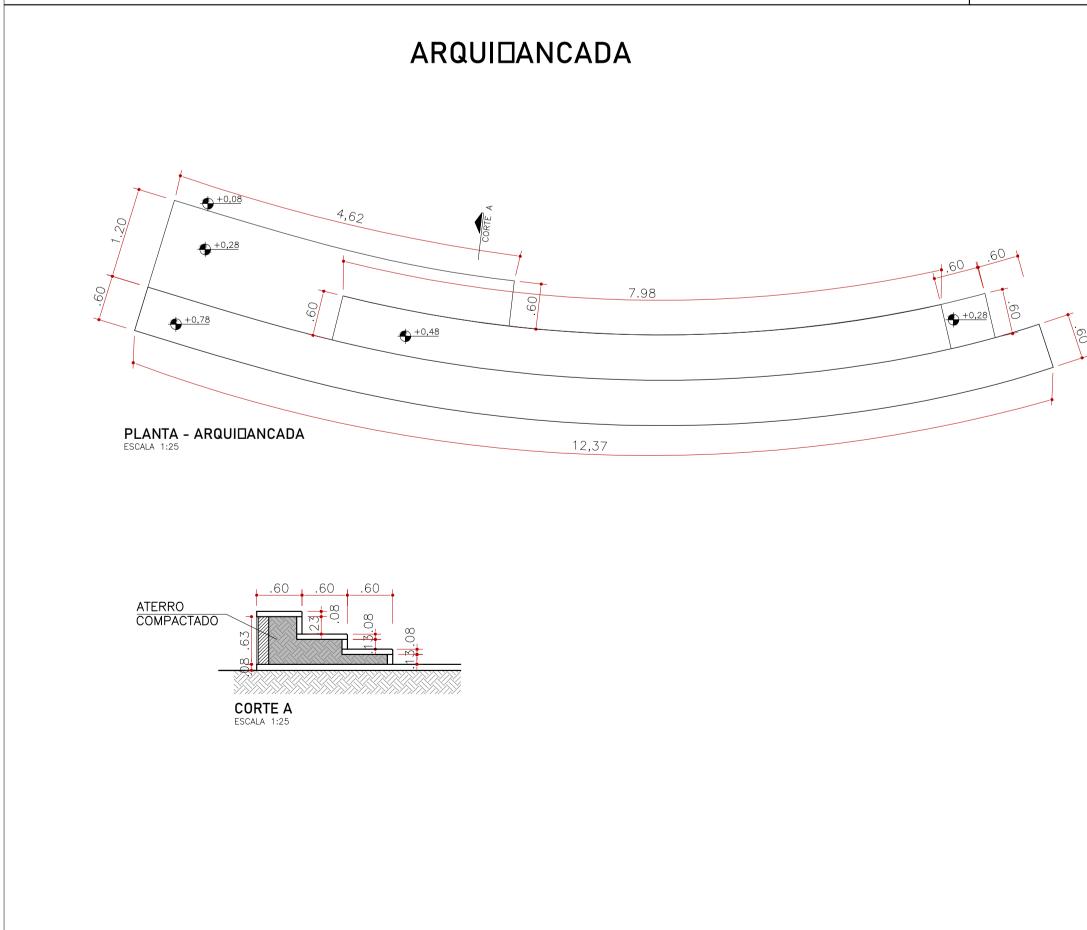
CONTATO: RAFAEL MISATO (14) 98105 2080 / rafaelmisato@gmail.com

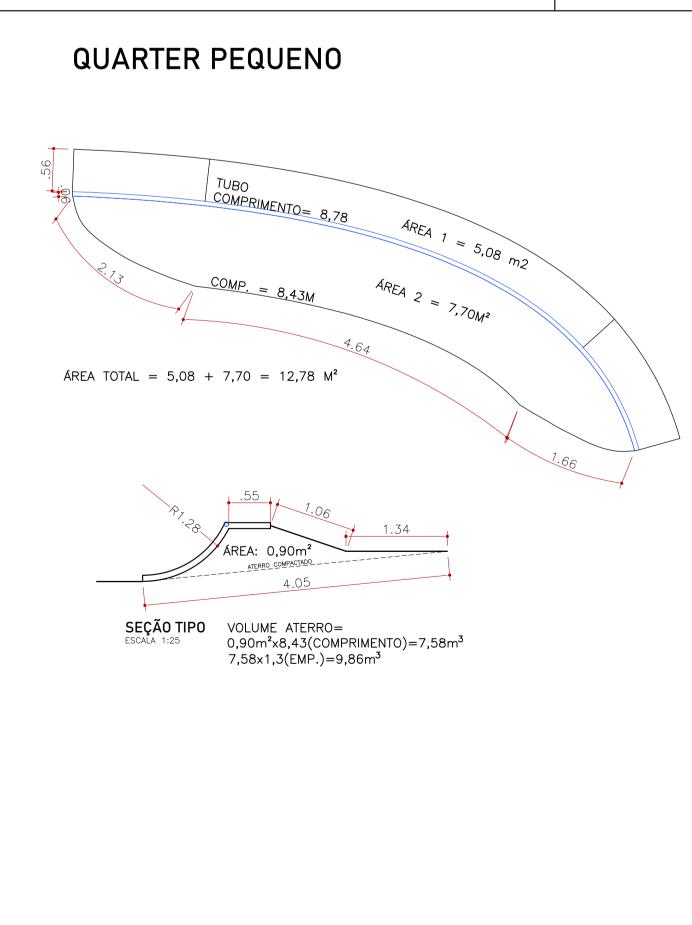
INFORMAÇÕES P/ ORÇAMENTO QUARTER DRANDE ÁREA: 1,46m² SEÇÃO TIPO ESCALA 1:25 ÁREA: 23,64m² 1,46m²x15,71(COMPRIMENTO)=22,94m³ 22,94x1,3(EMP.)=29,82m³ COMPRIMENTO: 12,30m PLANTA - QUARTER ESCALA 1:25

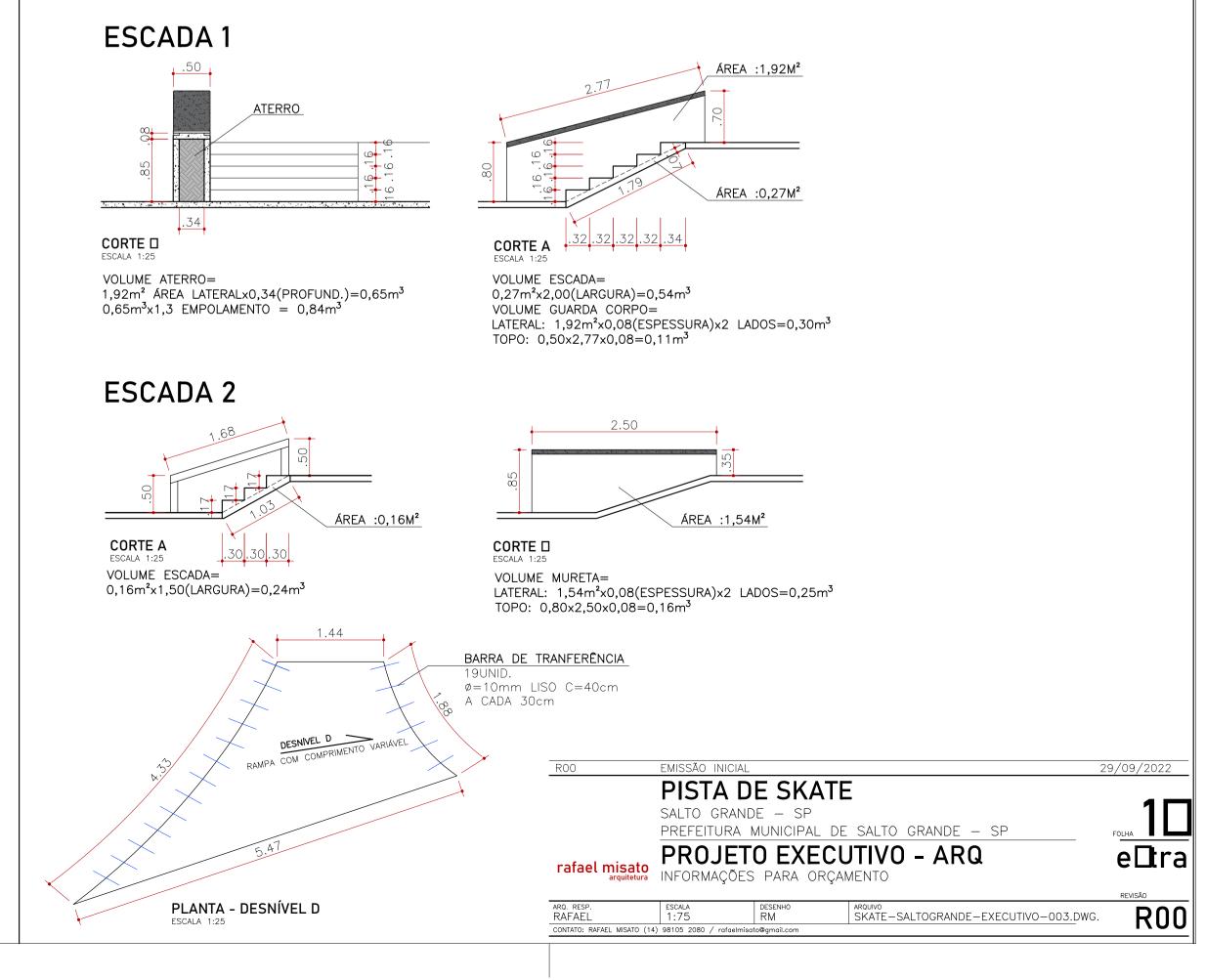




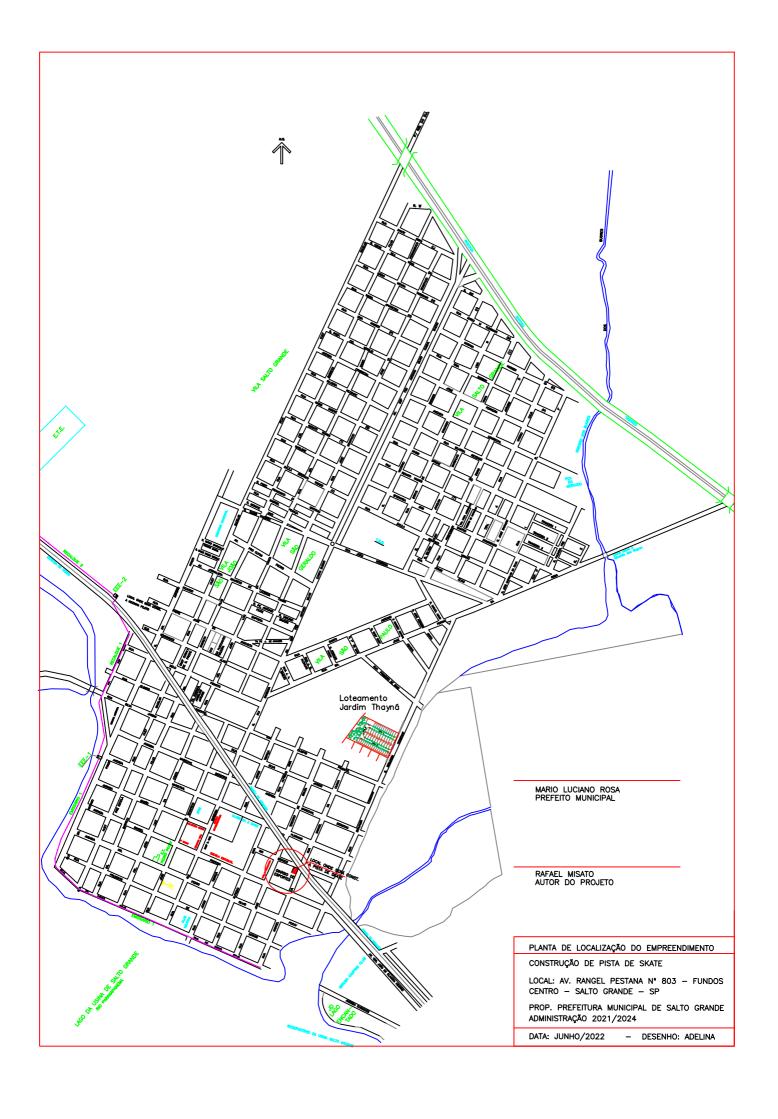














Grau de Sigilo #PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 916526/2021/MCIDADANIA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI FEDERAL, POR UNIÃO CELEBRAM A INTERMÉDIO DO **MINISTERIO** CIDADANIA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE **OBJETIVANDO** GRANDE, SALTO EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO E **CIDADANIA** ESPORTE. DESENVOLVIMENTO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SÉRGIO AMADEO, CPF nº 059.171.278-40, residente e domiciliado na Rua Gustavo Maciel, nº 7-33, 1º andar, Centro, Bauru – SP - CEP 17010-180, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3401-P, fl. 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3469-P, fl 121, 10/03/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

ra pessoas com deficiencia auditiva ou de faia: Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 46.211.686/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor MÁRIO LUCIANO ROSA, CPF nº 057.502.418-66, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 87 - Centro - CEP 19920-000 - Salto Grande/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Construção de pista de skate no Municipio de Salto Grande/SP.

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO SALTO GRANDE - SP.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

() Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse - Condições Gerais.

IV - CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não

(x)Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 1.000,00 (mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Nota de Empenho nº 2021NE000418, emitida em 23/09/2021, no valor de R\$ 286.500.00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 27812502654500001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0327, conta nº 006.00647125-8.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 13/10/2021. Término da Vigência Contratual: 20 de Setembro de 2024.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da

execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado de São Paulo.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Rangel Pestana, nº 499 - CEP 19920-000 - Salto Grande - SP.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Gustavo Maciel, nº 7-33, 1º Andar, Centro CEP 17010-180 - Bauru/SP.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: agri.almeida@outlook.com; tesouraria.pmsg@outlook.com; prefeitura@saltogrande.sp.gov.br; gabinete@saltogrande.sp.gov.br; contabil@saltogrande.sp.gov.br; Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovbu@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

- 1 O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.
- 1.1 A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.
- 1.1.1 O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento. reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, guando não liberação recursos de de b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3X



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1- DA CONTRATANTE

- Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
 - IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
 - X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
 - XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
 - XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limítes de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;



- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 - DO CONTRATADO

- Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse:
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
 - IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
 - X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
 - XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;



- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias:
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
 - a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474





- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA Relatório de auditoria nº 201900014);
 - XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
 - XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:
 - XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:
 - XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
 - XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
 - XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
 - XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
 - XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br



- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso díreto ao Portal de Convênios;
 - L1. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
 - LVI. Responsabilizar-se pela execução integral do objeto pactuado, e nos casos de aquisição de bens, que exijam instalação, objetivando o atendimento da plena funcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3 A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
- 3.1 O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.
- 3.2 Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474



- 3.3 Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.
- 3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

- 4 O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.
- 4.1 –A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.
- 4.2 Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.
- 4.3 Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

- 5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.
- 5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474



- I-A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
 V A conformidade financeira.
- 5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- 5.4 A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.
- 5.4.1 A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:
- 1 Para instrumentos enquadrados nos:
- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.
- II A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:
- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE:
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.
- III Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.
- 5.4.2 Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474



- 5.5 O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.
- 5.6 Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.
- 5.7 A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:
- 1 Emissão da autorização para início do objeto;
- II Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- 5.7.1 O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.
- 5.7.2 O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.
- 5.7.3 A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.
- 5.7.4 A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.
- 5.8 O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.
- 5.9 Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

13 (



- I deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judícial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e
- II poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.
- 5.10 Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.
- 5.11 A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 6 As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.
- 6.1 A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.
- 6.2 A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.
- 6.2.1 No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.





- 7.1 A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.
- 7.2 Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:
- I A destinação do recurso:
- II O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.
- 7.3 Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:
- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.
- 7.3.1 Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de servicos.
- 7.4 Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.
- 7.5 Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.
- 7.5.1 A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for iqual ou superior a 1 mês.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474

CAIXA

Contrato de Repasse

- 7.5.2 Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.
- 7.5.3 Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.
- 7.6 Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.
- 7.6.1 Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.
- 7.7 Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento:
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.
- 7.7.1 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

16



- 7.7.2 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.
- 7.7.3 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.
- 7.7.4 Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.
- 7.7.5 Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.
- 7.7.6 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.
- 7.7.7 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.
- 7.8 Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

- 9 O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.
- 9.1 Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.
- 9.2 É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.
- 9.3 As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

- 10 Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.
- 10.1 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474



10.1.1 - O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11 A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDICÕES GERAIS.
- 11.1 Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.
- 11.2 Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 11.3 Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.
- 11.3.1 Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.
- 11.3.2 Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 11.3.3 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECOLHIMENTO **TARIFAS** DΕ **EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobranca de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474



Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU n° 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

- 12.1 Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME_-5470370 Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf.
- 12.2 O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

- 13 Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93,872, de 23 de dezembro de 1986.
- 13.1 É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, guando em missão de fiscalização ou auditoria.
- 13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

- 14 É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- 14.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 16 O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.
- 16.1 Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:
- I A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- II A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.
- 16.1.1 A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

- 17 A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.
- 17.1 Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

- 18 O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.
- 18.1 A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de oficio" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.
- 18.2 A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

19 - Ao CONTRATADO é vedado:

- Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias:
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento:
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso:
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

23

CALXA

Contrato de Repasse

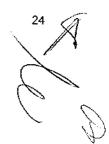
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

- 20 Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.
- 20.1 As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Bauru de Outubro Local/Data Assinatura da CONTRATANTE Assinatura do CONTRATADO Nome. SÉRGIO AMADEO Nome: MÁRIO LUCIANO ROSA CPF: 059.171.278-40

Testemunhas

Nome: EDIMILSON O RODRIGUES

CPF: 048.225.898-54

Nome: -EELIPE DE

OLIVEIRA

CPF: 057.502.418-66

CPF: 386.750.608-66

Assinatura de Supervisor ou Coordenador

(Contrato em Conformidade)

Nome: JAIRO RUBENS DE OLIVEIRA

LISBOA

CPF: 220.678.908-67